



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 68/2026

O Município de Palotina, estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 76.208.487/0001-64, com endereço no paço municipal junto a Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, CEP 85950-011, por meio do Departamento de Licitações e Compras, torna público que realizará a licitação abaixo indicada, através da modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, com processamento mediante **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** e critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**, pautando-se nas seguintes normas legais e regulamentos:

- Constituição da República Federativa do Brasil
- Lei Federal nº 14.133/2021
- Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores;
- Lei Municipal nº 140/2015 e suas alterações posteriores;
- Lei Municipal nº 6.291/2022
- Decreto Municipal nº 9.419/2019
- Decreto Municipal nº 10.663/2022
- Decreto Municipal nº 10.729/2023
- Decreto Municipal nº 10.733/2023
- Decreto Municipal nº 10.735/2023

O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública através da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação através do sistema da plataforma de licitações **Bolsa de Licitações do Brasil**, no seguinte endereço eletrônico:

www.bll.org.br

Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, aqui denominado **Pregoeiro(a), MATEUS ANGELO OTT**, juntamente de sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 115/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela plataforma **BLL COMPRAS**, acessível através do botão **SISTEMA** junto ao endereço supracitado, nos seguintes prazos, que utilizam como referência o Horário de Brasília (GMT-3):

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Das 08:30 horas do dia 09 de junho de 2026 às 08:30 horas do dia 24 de junho de 2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Das 08:31 do dia 24 de junho de 2026 às 09:00 horas do dia 24 de junho de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

às 09:01 horas do dia 24 de junho de 2026.

VALOR MÁXIMO DO EDITAL: R\$ 1.605.420,00

O PRESENTE EDITAL ACOMPANHA OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Documento de determinação do valor estimado

ANEXO III – Documentos exigidos para habilitação

ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO V – Modelo de Declaração Unificada



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



ANEXO VI – Modelo de Declaração da LGDP

ANEXO VII – Modelo de Declaração de ME ou EPP, se aplicável

ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Renúncia de Visita Técnica, se aplicável

ANEXO IX – Proposta de Preços

ANEXO X – Formulário para assinatura da Ata de Registro de Preços

ANEXO XI – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

ANEXO XII – Estudo Técnico Preliminar - ETP

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/21, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico www.bll.org.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

DISPONIBILIDADE DOS AUTOS

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no Portal da Transparência do Município de Palotina <https://palotina.eloweb.net/portaltransparencia/1/>, podendo ser solicitada cópia integral, caso indisponível, através do e-mail: compras@palotina.pr.gov.br ou telefone: (44) 3649-7806 ou (44) 3649-7814 ou via Plataforma BLL, com respectivo atendimento durante o horário de expediente.

Feitas essas considerações preambulares, o Pregão Eletrônico SRP nº 68/2026 será regido pelas seguintes condições gerais:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA EVENTOS E UNIFORMES ESCOLARES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no país, cujo contrato social abarque o objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos – para as estrangeiras que não funcionem no país, documentos equivalentes devem atestar atenção as mesmas exigências.

2.2 Para tanto, as empresas deverão se credenciar, de forma direta ou através de empresas associados à plataforma **Bolsa de Licitações do Brasil** (através do site www.bll.org.br ou telefone **(41) 3097- 4600(Telefone/Whatsapp)**, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas, onde apresentarão proposta e todos os documentos exigidos credenciamento e oportuna habilitação.

2.3 A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso e em acordo com as características técnicas exigidas.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



2.4 Cada licitante terá um único representante nesta licitação que, por sua vez, somente poderá representar uma única empresa licitante.

3. DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

3.1 Não poderão participar do certame:

- 3.1.1 Empresas concomitantes que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si;
- 3.1.2 Empresas estrangeiras que não apresentem os documentos equivalentes aos aqui exigidos.
- 3.1.3 Empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.
- 3.1.4 Empresa que não possua representante cadastro no sistema Bolsa de Licitações do Brasil;
- 3.1.5 Empresas que não atendam as condições exigidas no Edital e seus anexos;
- 3.1.6 Empresas que se adequem a qualquer um dos impedimentos contidos no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DA APLICAÇÃO DOS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1 A participação nesta licitação não será restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06). De acordo com o estabelecido no [art. 49](#) daquela Lei Complementar.

4.1.1 O artigo 49 Lei Complementar 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n. 147/2014, prevê que:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser registrado;

4.2 Será concedido as MICROEMPRESAS os benefícios assegurados pelos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

5. DO CREDENCIAMENTO ATRAVÉS DA PLATAFORMA BLL COMPRAS

5.1 A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, sendo que o cadastro pode ser realizado diretamente no site, ocasião em que a plataforma irá entrar em contato com a empresa interessada no sentido de solicitar documentos para conferência dos dados prestados. Após, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, a licitante deverá manifestar pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.2 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.3 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

5.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

Licitações do Brasil ou ao Município de Palotina a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.6 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.7 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida diretamente junto a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, através dos contatos: (41) 3042-9909; (41) 3091-9654; contato@bll.org.br;

5.8 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço.

6.1.1 Os códigos e descrições do "CATMAT" constantes do compras.gov.br podem eventualmente divergir da descrição dos itens a serem contratados quanto a especificações e outras características. Neste caso, havendo divergência quanto ao código/descrição do CATMAT prevalecerão as especificações detalhadas no Termo de Referência.

6.1.2 O código CATMAT informado no Termo de Referência, indica a maior similaridade com o item a ser adquirido pelo Município de Palotina-Pr.

6.1.3 A descrição detalhada do item que compõem a solução encontra-se no tópico 2.1 do Termo de Referência.

6.2 O envio da proposta, bem como a documentação de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, ocasião em que será observado o contido no Artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 Os documentos de habilitação serão exigidos somente do licitante declarado vencedor, na forma do Artigo 63, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos de habilitação encontram-se exclusivamente expostos junto ao **Anexo III - Documentos exigidos para Habilitação**, sendo necessária também a apresentação das Declarações contidas nos Anexos V, VI e VII;

7.2 Os documentos de habilitação, serão exigidos apenas dos licitantes declarados provisoriamente vencedores e devem ser enviados, em campo próprio da plataforma BLL, em formato digital, após a solicitação do Agente de Contratação.

7.3 As declarações contidas nos Anexos V, VI e VII, caso não apresentadas junto aos documentos de habilitação, poderão ser emitidas durante a sessão pública, no prazo de 15 (quinze) minutos, sob pena de desclassificação, vez que essenciais para futura contratação;



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



7.4 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar omissões, erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.5 O Pregoeiro efetuará consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico, ou até mesmo para sanar qualquer incongruência nestes, podendo também realizar outras diligências quanto a demais documentos quando assim julgar pertinente.

7.6 O Pregoeiro, ao verificar a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, efetuará consulta de eventuais impedimentos para licitar, da pessoa jurídica e de seus sócios, junto ao sítio eletrônico do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ocasião em que, identificando sanção que o impeça de contratar, o inabilitará;

7.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.8 As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

7.9 A licitante que deseja utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, devem apresentar Declaração Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conjuntamente com seus documentos de habilitação, indicando em campo próprio de seu cadastro junto a Plataforma BLL que se adequa aos requisitos legais.

7.10 A apresentação de Declaração por empresa que não se adequa a Lei Complementar 123/2006 como forma de utilizar-se de benefício que sabe não ter direito configurará comportamento inidôneo e a consequente inabilitação da licitante.

8. DA PROPOSTA

8.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e MARCAS dos produtos ofertados, mas de forma que não seja possível identificar sua própria empresa. Assim, para empresas que fabricam o produto a ser ofertado, sugere-se a utilização do termo MARCA PRÓPRIA. A não inserção de especificações e marcas dos produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

8.3 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.3.1 Valor unitário;

8.3.2 Marca;

8.3.3 Fabricante;

8.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

8.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.7 O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



8.8 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no presente Edital de Pregão Eletrônico.

8.9 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

8.7 A proposta apresentada terá validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.10 Na hipótese do licitante ser ME/EPP, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.

8.11 É manifestamente vedada a identificação dos licitantes participantes antes do término da fase competitiva.

8.12 Somente será classificada a proposta de preço que atenda todas as características exigidas neste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.13 Não serão aceitas propostas que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, bem como aquelas que ultrapassem o valor máximo estabelecido **e contenham mais de duas casas decimais (tanto no item quanto no total do lote).**

8.14 Será desclassificada a proposta que venha a ser considerada inexecutável pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, quando restar evidenciado que a proponente não seria capaz de fornecer o objeto desta licitação ao preço de sua oferta.

8.14.1 Considerando a instrução normativa SEGES/ME 73 de 30 de setembro de 2022, “Art. 34. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.” Cabe a empresa licitante por meio de diligência do pregoeiro comprovar que a sua proposta é executável, caso não consiga comprovar a sua proposta será desclassificada.

8.15 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.16 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

8.16.1 a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.16.2 não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.16.3 no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no item 8.14.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

8.16.3.1 na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste subitem o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.16.3.2 o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.17 O Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedado a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

8.18 O Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão estabelecer prazo para definir a classificação final das propostas, suspendendo em consequência a reunião.

8.19 A decisão pela homologação do certame e a Ata de Registro de Preços serão publicadas no Diário Oficial do Município;



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



8.20 A emissão da ordem de fornecimento por parte do Município de Palotina obedecerá à ordem de classificação do processo licitatório.

8.21 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento (devidamente justificado e aceito pela Administração) as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer o objeto licitado, desde que o preço se encontre dentro dos praticados no mercado.

8.22 Caso os preços das licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados. Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão publicados no Diário Oficial do Município.

9. DO VALOR MÁXIMO DO CERTAME, DAS AMOSTRAS E DA GARANTIA

9.1 O valor máximo do certame é de **R\$ R\$ 1.605.420,00 (um milhão, seiscentos e cinco mil, quatrocentos e vinte reais)**, conforme Anexo I – Termo de Referência, sendo decorrente de pesquisa de preços praticados pelo mercado formulada de acordo com o exigido na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 10.733/2023 e justificada no Anexo II – Documento de determinação do valor estimado.

9.2 Eventual necessidade de apresentação de amostras ou de oferecimento de garantia contratual serão dispostas nos Anexo I – Termo de Referência.

10. DO PROCEDIMENTO E DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 A partir do horário previsto no Edital e na plataforma BLL, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

10.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou que identifiquem o licitante;

10.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4 A decisão de classificação ou desclassificação não impede oportuna reforma quando evidenciado que se deu em desacordo ao instrumento convocatório ou a legislação vigente.

10.5 As empresas que ofertarem as propostas acima do valor máximo estabelecido em edital terão até o fim da fase de lances para adequação das mesmas, após esse período a proposta será desclassificada para aquele lote.

10.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, que seguirão à fase de lances.

10.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.9 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do Lote.

10.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.12 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.13 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



10.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.15 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.16 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.17 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da obtenção da proposta mais vantajosa.

10.18 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.20 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.22 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.23 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta, se dentro do valor máximo admitido no Edital.

10.24 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.25 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.26 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.27 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.28 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.29 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

10.30 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



10.31 Em caso de **empate** entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, conforme Artigo 60º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

10.31.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.31.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.31.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.31.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.32 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.32.1 empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade licitante;

10.32.2 empresas brasileiras;

10.32.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.32.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.33 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.34 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.35 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.36 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta;

11. PRAZOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, desde que a presente as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante, mediante chat da plataforma, para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



11.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

11.7.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7.2 Caso seja necessário a apresentação de amostras, esta regra estará estabelecida no Anexo I – Termo de Referência.

11.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.9 **Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.**

11.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital, declarando o detentor da melhor proposta;

12. DA PROPOSTA AJUSTADA E DA DECLARAÇÃO DO VENCEDOR

12.1 A proposta final ajustada do licitante declarado detentor da melhor proposta deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à Detentora, se for o caso.

12.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Detentora.

12.3 Os preços, os valores e os custos deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (Artigo 12 da Lei Federal nº 14.133/2021).

12.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



12.6 Estando plenamente conforme a proposta ajustada apresentada, o Pregoeiro irá declarar a vencedora de cada item, oportunizando aos demais licitantes que manifestem seu interesse recursal.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 Havendo manifestação de interesse recursal, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.3 Uma vez admitido o recurso pelo Pregoeiro, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar suas razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.4 Recebidas as razões e as contrarrazões, quando assim quiserem os demais licitantes, Pregoeiro, colhendo parecer técnico e jurídico, se assim julgar necessário, decidirá sobre a manutenção ou reforma de sua decisão;

13.5 Ato contínuo, o feito será encaminhado ao Prefeito Municipal, que decidirá em segundo grau de jurisdição, mediante decisão fundamentada.

13.6 Eventual provimento do recurso administrativo invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Na hipótese de não manifestação de recurso administrativo pelas licitantes, cabe ao Pregoeiro a adjudicação do objeto ao detentor da melhor proposta que atenda integralmente os requisitos já expostos acima, seguindo o feito a Autoridade Superior para homologação.

14.2 Havendo recurso administrativo, e consagrado o duplo grau de jurisdição, a decisão de adjudicação e homologação cabe a Autoridade Superior.

14.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.4 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.5 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



- 15.1.2** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário a ser aceita pela Administração.
- 15.2** A Detentora se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 15.3** As Atas de Registro de Preços decorrentes do presente Pregão Eletrônico SRP terão **vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 15.4** A ata de registro de preços será assinada por meio físico ou de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 15.5** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 15.6** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 15.7** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 15.8** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 16.1** Na plataforma BLL após finalizado a fase de lances o sistema solicitará aos participantes a intenção de participar no cadastro de reserva.
- 16.2.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 16.2.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 16.2.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 16.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 16.3.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 16.3.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 16.4.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 16.4.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 16.4.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 16.5.** As condições especiais de contratação, apresentação de amostras, apresentação de prospectos, quando solicitadas neste instrumento convocatórios dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 16.5.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 16.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 16.6.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

16.6.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

16.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17 DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação deste certame.

18. DOS CRITÉRIOS PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Os preços registrados serão reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data estabelecida no documento que formalizou a pesquisa dos preços praticados pelo mercado, através da aplicação do índice **INPC** – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, fixado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

18.2 Na hipótese de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, será admitido o reequilíbrio econômico-financeiro da avença, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços, para tanto, instruir seu pedido com documentos probos que atestem a variação superior à inflação, o que será efetivamente verificado pela Administração Pública, que se pautará na obtenção da proposta mais vantajosa.

18.2.1 O pedido a ser formulado pela detentora da Ata de Registro de Preços deve ser realizado anteriormente ao pedido de fornecimento da Administração, sob pena de cumprimento forçado da obrigação pelo preço originalmente registrado;

18.2.3 O pleito deve acompanhar planilha de composição de custos, acompanhada de Notas Fiscais ou outros documentos probos capazes de demonstrar, com clareza, a variação dos custos e o consequente desequilíbrio da avença;

18.2.3 O deferimento do reequilíbrio econômico-financeiro depende da comprovação, pela Administração Pública Municipal, de que houve, de fato, modificação do equilíbrio ora existente, importando também na manutenção da proposta mais vantajosa;

18.2.4 Evidenciado que os preços praticados pelo mercado são mais econômicos que os ofertados pela detentora da Ata de Registro de Preços em seu pleito de reequilíbrio, esta será convidada a negociar a proposta, podendo ser liberada do fornecimento futuro caso seja obtida proposta mais econômica;

19. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RESPECTIVO PAGAMENTO

19.1 Todos os custos relativos a entrega do objeto desta licitação será de responsabilidade da proponente vencedora, na Clausula 10 do Anexo I - Termo de Referência, sujeitando-se a eventuais penalidades em caso de descumprimento parcial ou integral da avença;

19.2 O pagamento, por sua vez, dar-se-á mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente. Sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado conforme determina a legislação vigente, na forma constante Clausula 16ª do Anexo I - Termo de Referência.

19.3 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



19.4 Caso a Detentora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº 9.317/96 e a sua sucessora, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

19.5 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Detentora, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Palotina.

20. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1 Evidenciado, durante o certame ou na vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer das hipóteses contidas no Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

20.1.1 – advertência

20.1.2 – multa;

20.1.3 – impedimento de licitar e contratar;

20.1.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

20.2 A advertência será aplicada, sem a necessidade de instauração de processo administrativo, quando identificada a inexecução parcial da avença;

20.3 A multa, por sua vez, poderá ser aplicada em qualquer das hipóteses contidas no Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor integral da Ata de Registro de Preços;

20.4 O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.5 A declaração de inidoneidade será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.6 A sanção de multa não poderá ser aplicada cumulativamente as demais;

20.7 Com exceção da advertência, a aplicação das demais sanções demandam procedimento administrativo, a ser pautado no Decreto Municipal nº 9.419/2019, com garantia a ampla defesa e ao contraditório, observando-se também os prazos e trâmites exigidos na Lei Federal 14.133/2021.

20.8 Identificado o atraso no cumprimento do prazo de entrega previsto na Ata de Registro de Preços, a licitante estará sujeita a multa de mora, correspondente a multa diária de 5% (cinco por cento) a ser calculado sobre o valor integral do pedido de fornecimento descumprido.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

21.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, a citar as seguintes dotações:

02.011.08.122.0010.2.018.3.3.90.30.00.00 - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

02.011.08.122.0010.2.018.3.3.90.32.00.00 - 000.01.07.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

02.011.08.245.0010.2.101.3.3.90.30.00.00 - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

02.011.08.245.0010.2.103.3.3.90.30.00.00 - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

02.011.08.245.0010.2.103.3.3.90.32.00.00 - 000.01.07.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

02.012.08.243.0010.6.001.3.3.90.30.00.00 - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



02.012.08.243.0010.6.001.3.3.90.32.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.012.08.243.0010.6.002.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.013.08.241.0010.2.012.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.013.08.241.0010.2.012.3.3.90.32.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.014.08.244.0010.2.010.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.015.08.244.0010.2.017.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.015.08.244.0010.2.017.3.3.90.32.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.016.08.242.0010.2.000.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.016.08.242.0010.2.000.3.3.90.32.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.006.12.361.0006.2.039.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.006.12.361.0006.2.039.3.3.90.32.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.006.12.361.0006.2.041.3.3.90.30.00.00. - 107.99.01.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.006.12.361.0006.2.041.3.3.90.32.00.00. - 107.99.01.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.006.13.392.0007.2.052.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.006.13.392.0007.2.052.3.3.90.32.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

22. DISPOSIÇÕES FINAIS:

22.1 Fica reservado ao Município de Palotina, o direito de revogar ou anular a presente licitação em qualquer de suas fases, no todo ou em parte, sem que por este fato tenha que responder por qualquer indenização ou compensação, com fulcro na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal.

22.2 É facultada à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em prol da obtenção da proposta mais vantajosa e da satisfação do resultado útil sobre o procedimento.

22.3 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Palotina não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.4 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Especial. A administração municipal reserva-se o direito de abrir processo administrativo contra as empresas que pedirem desistência de sua proposta injustificadamente.

22.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

22.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Palotina.

22.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro e a Comissão de Apoio, com base na legislação pertinente;

22.10 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital e seus anexos;

22.11 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da comarca de Palotina, estado do Paraná.

22.12 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Palotina, 01 de junho de 2026.



RODRIGO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ORIGEM DOS RECURSOS

(X) Recurso Próprio () Recurso Estadual (X) Recurso Federal
Transferência Voluntária de Recurso Federal (X) Sim () Não.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente termo de referência é: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA EVENTOS E UNIFORMES ESCOLARES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS/SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

2.1 Relação de itens:

LOTE	CÓD. SISTEMA	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	74909	CAMISETA MANGA CURTA EM MALHA POLIVISCOSE ANTIPILING (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), CONFORME DESCRIÇÃO TÉCNICA. Tamanho: 04 ao EXG	2.000	UND	40,64	81.280,00
02	74913	JAPONA PERSONALIZADA COM CAPUZ IMPERMEABILIZADA COM RESINA ACRÍLICA, CONFORME DESCRIÇÃO TÉCNICA Tamanho: 04 ao EXG	5.000	UND	161,10	805.500,00
SUB TOTAL						886.780,00

LOTE 03

ITEM	CÓD. SISTEMA	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	74910	CONJUNTO DE UNIFORME ESCOLAR COMPOSTO DE JAQUETA E CALÇA CONFECCIONADOS EM MALHA HELANCA (COMPOSIÇÃO 65% POLIÉSTER E 35% ALGODÃO), CONFORME DESCRIÇÃO TÉCNICA. Tamanho: 04 ao EXG	5.000	UND	105,13	525.650,00
02	74911	SHORT SAIA EM HELANCA (COMPOSIÇÃO 65% POLIÉSTER E 35% ALGODÃO), CONFORME DESCRIÇÃO TÉCNICA. Tamanho: 04 ao EXG	3.000	UND	31,73	95.190,00
03	74912	BERMUDA EM HELANCA (COMPOSIÇÃO 65% POLIÉSTER E 35% ALGODÃO), CONFORME DESCRIÇÃO TÉCNICA. Tamanho: 04 ao EXG	3.000	UND	32,60	97.800,00
SUB TOTAL						718.640,00
TOTAL GERAL						1.605.420,00

2.2 Detalhamento do item:

2.2.1 LOTE 01

A camiseta deverá ser embalada individualmente e com identificação fora da embalagem.

Sendo 01 (uma) peça por embalagem.

Camiseta manga curta em malha poliviscose antipiling, composição: 67% poliéster e 33% viscose, com gramatura mínima de 160 g/m², estampa de até 05 (cinco) cores na frente; na manga direita a bandeira do município nas cores oficiais e na manga esquerda o brasão do município; gola e mangas com viés. **Obs.: Cores e Arte a definir conforme solicitação das Secretarias requisitantes.**

Tamanho: 04 ao EXG

TABELA CAMISETA



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

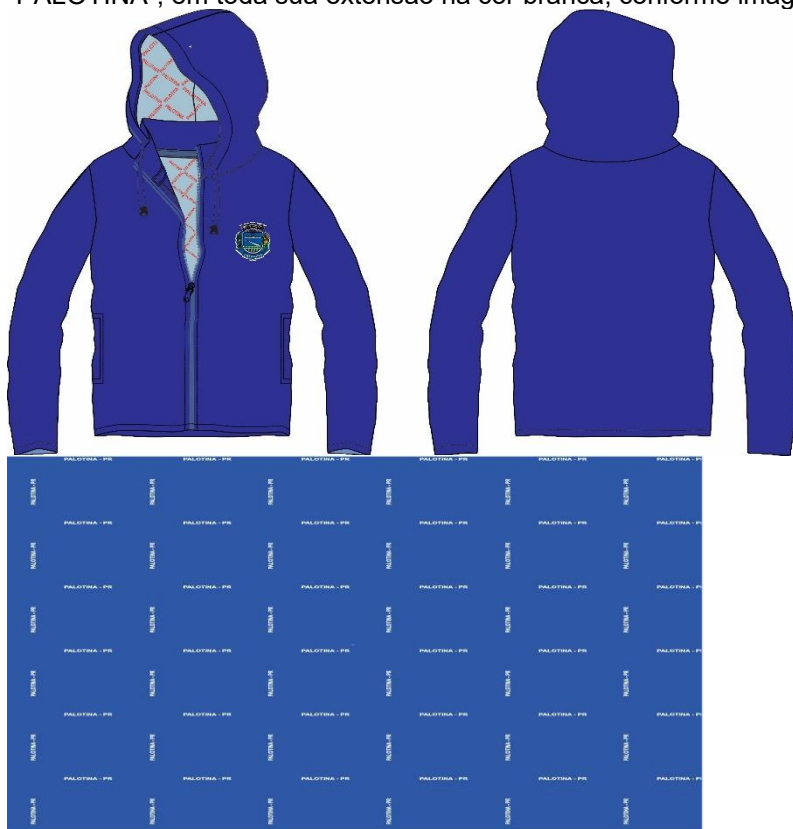


Tamanhos	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG	EG
Comprimento total	46	49	52	55	58	61	64	68	70	72	74	76	78
Largura do peito	35	37	39	41	43	45	47	49	52	55	58	60	62
Abertura do decote	15	16	16	16	17	17	17	17	17	17	18	19	19
Cava	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	27
Comprimento manga	15	16	17	18	19	20	21	21	22	23	24	25	25

2.2.2 LOTE 02

A japona deverá ser embalada individualmente e com identificação fora da embalagem.
Sendo 01 (uma) peça por embalagem.

JAPONA PERSONALIZADA: Japona personalizada com capuz impermeabilizada com resina acrílica. **Tecido externo:** Confeccionada em tecido plano, em losango constituído por vários desenhos geométricos. Como desenho principal do tecido temos um losango aproximado de 5mm por 3mm, onde a partir desse se constitui em sua extremidade superior duas linhas unidas formando-se um semi losango, repetindo isso na extremidade inferior com medidas de 3mm por 3mm, dando continuidade ao desenho, formam-se duas linhas na extremidade superior 5mm por 5mm, dando origem a semi losango aberto, na parte inferior forma-se também uma linha de 5mm por 5mm formando um semi losango aberto. Cor azul Royal (Pantone 19-3864 Tpx), Características técnicas: losango trabalhado, corante dispenso, hidro-repelente (9AATCC22 SPRAY TESTE) nota 100, resina acrílica 1x0, composição do tecido 100% poliéster (NBR 11914), espessura total 0,30, gramatura mínima de 120gr/m², armação maquinado (NBR 12546), título do fio trama 165/96 (NBR 13216), título do fio urdume 75/36 (NBR 13216), quantidade de fios trama 35 (NBR 10588), quantidade de fios urdume 40 (NBR 10588), impermeabilizado com resina acrílica. **Tecido interno:** Confeccionada em tecido 100% poliéster microfilamentado liso, gramatura mínima de 95 gr/m², espessura mínima de 0,21, armação 1x1 ligamento tela na cor azul claro (Pantone 16-4530 Tpx), costurado em máquina interlock com bitola larga 5 fios, devendo ser o forro matelado em máquina específica, em quadrados de 5x5cm diagonal, com fibras mínimas de 60 gr/m², 100% poliéster, BookmanOldStyle 12pt "PALOTINA", em toda sua extensão na cor branca, conforme imagem ilustrativa abaixo:



O capuz da japona deverá ser costurado separado da japona, sendo fixado com zíper nylon destacável, o zíper para o capuz deverá ser pregado e pespontado em máquina reta 1 (uma) agulha. Costurar forro do capuz em máquina interlock e depois embutir junto ao capuz parte externa, bainha do capuz com 20mm

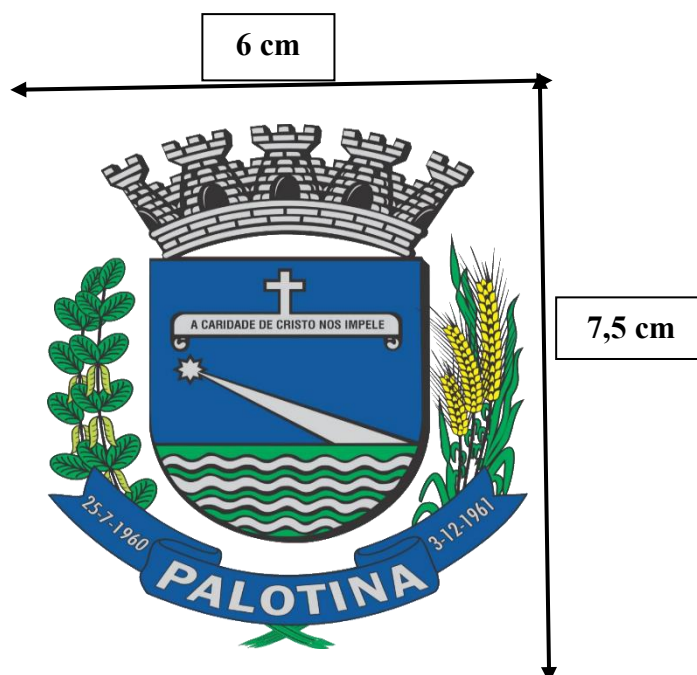


Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



ponta dobrada e costurada em máquina reta uma agulha. Os ombros e cavas, deverão ser fechados em máquina interlock e pespontados em máquina reta uma agulha. Na parte inferior da japona deverão ser costurados dois bolsos embutidos tipo faca, pregados com o mesmo tecido do corpo e pespontados em máquina reta uma agulha 5mm, com forro do mesmo tecido do corpo, medidas conforme tabela. O zíper frontal tratorado ou nylon (na cor do tecido) deverá ser pregado em máquina reta uma agulha do início da barra até o início do capuz, e todo pespontado contornando toda a extremidade do capuz, na cor azul royal o mais próximo da cor do tecido externo. Na bainha do capuz deverá ser embutido um cadarço trançado roliço 100% poliéster na cor azul royal o mais próximo da cor do tecido externo. Com acabamento nas duas pontas com ponteiros (modelo guitarra) de plástico transparente. As barras, mangas, cós e capuz deverão ser feitos em máquina reta uma agulha com 20mm pronta. Deverá ser bordado o brasão do município de PALOTINA no lado esquerdo do peito, na medida de 6 cm de largura por 7,5 cm de altura.



O fechamento do tecido externo e forro (ombros, laterais, mangas, gola, capuz, bolsos) deverão ser feitos em máquina interlock. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. A peça deverá ser embalada individualmente em saco plástico transparente e posteriormente encaixotado em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem. A peça confeccionada deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. **Tamanho: 04 ao EG.**

TABELA JAPONA

Tamanhos	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG	EG
Comprimento total	48	51	54	57	60	63	66	70	72	74	76	79	81
Largura do peito	40	42	44	46	48	50	55	57	59	61	62	64	66
Cava reta	17	18	19	20	21	22	24	25	26	27	27	27	28
Comprimento manga	39	42	45	49	52	55	58	59	61	63	65	67	67
Altura da manga	11	12	13	13	13	13	14	14	15	15	15	15	15
Abertura do bolso	11	11	12	12	12	12	14	14	14	15	15	15	15
Largura capuz	23	23	24	24	24,5	24,5	24,5	25	25	25	25	25	25
Altura do capuz	29	30	31	32	33	34	36	36	36	36	36	36	36

2.2.3 LOTE 03

A jaqueta deverá ser embalada juntamente com a calça, para formar o conjunto, as peças deverão ser embaladas individualmente e com identificação fora da embalagem.

- conjunto (jaqueta + calça), sendo 01 (um) conjunto por embalagem.
- short saia, sendo 01 (uma) peça por embalagem.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



- bermuda, sendo 01 (uma) peça por embalagem.

Item 01

Item 01

Conjunto de uniforme escolar composto de jaqueta e calça.

JAQUETA: Jaqueta confeccionada em malha helanca, composição: 65% poliéster 35% algodão, com gramatura mínima de 270gr/m2 na cor azul Royal (Pantone 19-3864 Tpx), conforme desenho. As mangas da jaqueta deverão ser no mesmo tecido e cor do corpo da jaqueta, com recorte de 4 cm largura do mesmo tecido e aplicado dois vivos de 0,5mm embutidos de cada lado em helanca 100% Poliéster, gramatura mínima de 140g/m2 sendo 1 na cor branco e outro vermelho (Pantone 18-1555 TPX), sendo a cava reta, a medida está considerado desde a gola.(...) A jaqueta, nas laterais devem ser costurados 2 bolsos embutidos pregados e pespontados em máquina reta 1 agulha na cor do corpo e com forro do mesmo tecido e cor do corpo. A gola com no mínimo 8 cm de altura dupla no mesmo tecido da jaqueta costurada em máquina overlock. O punho e a barra do corpo devem ser confeccionados em ribana 2x1 100% poliéster com gramatura mínima de 330 g/m². O zíper da jaqueta deverá ser de nylon destacável na cor mais próxima da malha do corpo da jaqueta, pregado e pespontado em máquina reta do início da barra até o final da gola contornando toda a extensão da mesma. A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro da costa. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. Na parte da frente, no lado esquerdo de quem veste, o Brasão do Município de Palotina em etiqueta bordada em tecido com fundo tafetá plus cinza claro em alta definição com fios de figura em poliéster, termocolante (seguindo as bordas do desenho do brasão, costurado com a linha da cor do brasão, com costura igual máquina reta, mas aplicado em máquina de bordado industrial) com recorte a laser nas cores do brasão do município, a etiqueta deverá ser aplicada em prensa térmica a 180°C em 8 segundos com aplicação de bordado em todo seu contorno, medindo 8,0 cm de largura 6cm de altura. Localização: centro da etiqueta rente ao centro da cava e o ponto mais alto do ombro. Costas deverá ser estampado a palavra "MUNICIPIO DE PALOTINA SEMEC" na cor branca (proporcionalmente ao tamanho da peça), fonte "Brusch Script MT", conforme imagem. A peça confeccionada deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

CALÇA: Calça em helanca composição 65% poliéster 35% algodão gramatura mínima de 270 gr/m2 na cor azul royal (Pantone 19-3864 Tpx). Com recorte de 4 cm largura do mesmo tecido nas laterais e aplicado dois vivos de 0,5mm embutidos de cada lado em helanca 100% Poliéster, gramatura mínima de 140g/m2 sendo 1 na cor branco e outro vermelho (Pantone 18-1555 TPX). Cintura em elástico com 4cm de largura, pregado com 4 agulhas. Costuras laterais, entre pernas e gancho, serão feitas em overlock com linha 100% Poliéster 120, na cor do tecido. Bainha com 2,0 cm costurada em galoneira de 2 agulhas separadas, bitola larga. Na parte da frente, no lado esquerdo de quem veste na altura do gancho e a 4 cm da lateral, etiqueta bordada em tecido com fundo tafetá plus cinza claro em alta definição com fios de figura em poliéster, termocolante (seguindo as bordas do desenho do brasão, costurado com a linha da cor do brasão, com costura igual máquina reta, mas aplicado em máquina de bordado industrial) com recorte a laser nas cores. Do brasão do município, a etiqueta deverá ser aplicada em prensa térmica a 180°C em 8 segundos com aplicação de bordado em todo seu contorno, medindo 8,0 cm de largura 6cm de altura. A etiqueta de identificação deve ser de tecido nylon branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. A peça confeccionada deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

A calça e a jaqueta deverão ser embaladas como conjunto que será destinado após a prévia medida para cada aluno e posteriormente encaixotado em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem.

Tamanho: 04 ao EXG.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



TABELA JAQUETA													
Tamanhos	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG	EG
Comprimento total	45	49	53	57	61	65	67	71	74	77	80	82	84
Largura do peito	39	42	45	47	49	52	53	55	56	57	59	61	63
Comprimento total da manga	42	48	54	58	62	66	70	74	78	80	82	82	84
Abertura do punho da manga	6	8	8	8	9	9	9	10	10	10	10	10	10
Altura da gola	6,5	7	7	8	9	9,5	10	10,5	11	11,5	12	12,5	13
Largura do punho	5	5	5	5	5	6	6	6	6	6	6	6	6
Abertura do bolso lateral	10	10	13	13	13	14	14	16	16	16	16	16	16



TABELA CALÇA													
Tamanhos	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG	EG
Gancho frente	21	22	23	24	25	26	27	30	32	34	36	38	40
Gancho costa	26	27	28	28	30	31	32	36	38	40	42	44	46
Cintura com elástico	22	24	26	28	30	32	34	36	38	40	42	44	46
Coxa	24	25	26	27	28	29	30	33	34	35	36	37	38
Entre pernas	44	48	52	56	61	64	68	72	75	78	81	84	87
Quadril	39	41	43	45	47	49	51	55	57	59	61	63	65
Abertura do bolso	11	11	11	13	13	13	13	15	15	15	15	15	15
Barra	14	15	16	17	18	19	20	22	23	24	25	25	25



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



Item 02

SHORT SAIA: Short saia em helanca composição 65% poliéster 35% algodão, com gramatura mínima de 270 g/m², na cor Azul Royal (Pantone 19-3864 Tpx). Nas laterais deverá ter um recorte de 4 cm de largura e ser aplicados dois vivos embutidos com 0,5mm de cada lado sendo 1 na cor branca e outro na cor vermelha, em helanca 100 % poliéster com gramatura mínima de 140g/m². A sobre saia deverá ser costurada com o short e a lateral esquerda de quem veste deverá ser aplicado na parte da frente, no lado direito de quem veste a 4 cm da lateral e a 6 cm da barra, etiqueta bordada em tecido com fundo tafetá plus cinza claro em alta definição com fios de figura em poliéster, termocolante com recorte a laser (seguindo as bordas do desenho do brasão, costurado com a linha da cor do brasão, com costura igual máquina reta, mas aplicado em máquina de bordado industrial) nas cores do brasão do município, a etiqueta deverá ser aplicada em prensa térmica a 180°C em 8 segundos com aplicação de bordado em todo seu contorno, medindo 8,0 cm de largura e 6 cm de altura. Cintura Em elástico com 4 cm de largura, pregado com 4 agulhas. Costuras laterais, da entre pernas e gancho, serão feitas em overloque com linha de costura 100% poliéster 120, na cor do tecido. Bainha Com 2,0 cm costurada em galoneira de 2 agulhas separadas, bitola larga. Etiqueta De Composição A etiqueta de identificação deve ser de tecido nylon branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho.

A peça deverá ser embalada individualmente em saco plástico transparente e posteriormente encaixotado em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem. A peça confeccionada deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

Tamanho: 04 ao EXG.



TABELA SHORT SAIA													
Tamanhos	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG	EG
Gancho frente	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	29	29
Gancho costa	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Cintura com elástico	22	24	26	28	30	32	34	36	38	40	42	44	46
Coxa	24	25	26	27	28	29	30	33	34	35	36	37	38
Entre pernas	10	10	12	12	13	13	14	15	17	18	18	18	18
Quadril	35	37	39	41	43	45	47	49	51	54	57	58	59
Barra	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	30	30

Item 03

BERMUDA: Bermuda em helanca composição 65% poliéster 35% algodão, gramatura mínima de 270 gr/m² na cor azul Royal (Pantone 19-3864 TPX). Bolsos embutidos nas laterais, costurados em máquina 1 agulha a 6mm de distância da borda, com forro em helanca do mesmo tecido da peça. Nas laterais deverá ter um recorte de 4 cm de largura e ser aplicados dois vivos embutidos com 0,5mm de cada lado sendo 1 na cor branca e outro na cor vermelha, em helanca 100 % poliéster com gramatura mínima de 140g/m². Cintura em elástico com 4cm de largura, pregado com 4 agulhas. Costuras laterais, entre pernas e gancho, serão feitas em overloque com linha 100% poliéster 120, na cor do tecido. Bainha com 2,0 cm costurada em galoneira de 2 agulhas separadas, bitola larga. Etiqueta bordada em tecido com fundo tafetá plus cinza claro em alta definição com fios de figura em poliéster, termocolante (seguindo as bordas do desenho do brasão, costurado com a linha da cor do brasão, com costura igual máquina reta, mas aplicado em máquina de bordado industrial) com recorte a laser nas cores do brasão do município, a etiqueta deverá ser aplicada em prensa térmica a 180°C em 8 segundos com aplicação de bordado em todo seu contorno, aplicado na frente lado esquerdo de quem veste a 4 cm da lateral e a 6 cm da barra, medindo 8,0 cm de largura 6 cm de



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



altura. A etiqueta de identificação deve ser de tecido nylon branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho.

A peça deverá ser embalada individualmente em saco plástico transparente e posteriormente encaixotado em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem. A peça confeccionada deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

Tamanho: 04 ao EXG.



TABELA BERMUDA

Tamanhos	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG	EG
Gancho frente	21	22	23	24	25	26	27	30	32	34	36	38	38
Gancho costa	26	27	28	29	30	31	32	36	38	40	42	44	44
Cintura com elástico	22	24	26	28	30	32	34	36	38	40	42	44	46
Coxa	24	25	26	27	28	29	30	33	34	35	36	37	38
Entre pernas	17	19	20	21	22	23	24	25	27	29	30	30	30
Quadril	39	41	43	45	47	49	51	55	57	59	61	63	65
Abertura do bolso	11	11	11	13	13	13	13	15	15	15	15	15	15
Barra	18	19	20	21	22	23	24	26	27	28	29	30	29

2.2.2 Todos os uniformes e camisetas deverão ter o brasão do município. As imagens são meramente ilustrativas.

2.3 Justificativa de aquisição de marca específica.

2.3.1 Não se aplica.

2.4 Descritivo Técnico.

2.4.1 Não se aplica.

2.5 Os itens de consumo, objeto desta contratação não se enquadram na categoria bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 10.729/2023;

2.6 O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.7 Ademais, os itens pretendidos possuem marcas de referência.

2.7.1 Não se aplica

2.8 Justificativa de Marca Aprovada/Rejeitada.

2.8.1 Não se aplica.

- assinado digitalmente -

Maria Paula Zucchetti

Diretora do Departamento de Educação

Matrícula nº 2074

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação se torna necessária em virtude da aquisição de uniformes para os alunos do infantil 4 ao 5º ano da rede municipal de ensino. A uniformização reduz as disparidades visíveis entre os alunos, criando um ambiente de maior igualdade. Isso contribui para que o foco no ambiente escolar seja o



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



aprendizado, e não as diferenças sociais ou econômicas, promovendo uma cultura de inclusão. Além disso, a presença de uniformes ajuda na formação de um senso de identidade e pertencimento entre os estudantes em relação à sua escola. Isto é impor fortalecer os laços com a instituição educacional, que são fundamentais para a motivação e o engajamento dos alunos. Do ponto de vista da segurança, facilita a identificação rápida dos alunos, tanto por parte dos funcionários da escola quanto pela comunidade externa. Em caso de emergências ou excursões, por exemplo, o uniforme permite uma gestão mais eficaz e segura dos alunos. Para os pais e responsáveis, a padronização significa também uma redução nos gastos com vestuário. A aquisição de uniformes evita a necessidade de comprar diversas peças de roupas para uso diário na escola, o que pode representar uma economia significativa. Atualmente o município distribui uniformes escolares para as crianças, entretanto, devido ao uso diário, há um desgaste das roupas e também necessidade de repor os itens distribuídos, ainda em condições de uso, para que sejam redistribuídos e reaproveitados por outros alunos, devido ao crescimento natural das crianças. Entretanto, ainda assim, há a necessidade de reposição de peças. Atualmente o município tem 4.062 alunos matriculados até o mês de abril/2026, do berçário ao 5º ano, sendo que 2.987 são alunos do infantil 4 ao 5º ano. As camisetas serão para uso em eventos e deverão seguir a padronização conforme os eventos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura: oficinas, festividades, congressos, exposições, quando solicitado pelo município e também será usado como EPIs para os profissionais nas escolas da rede municipal de ensino. A padronização da vestimenta, garante a segurança dos profissionais, facilitando a identificação dos mesmos durante os vários eventos realizado pelo município e como uniforme no dia a dia na rede municipal de ensino.

3.2 A aquisição de camisetas tem como objetivo padronizar a equipe nos eventos e nos serviços realizados ao longo do ano pela Secretaria de Assistência Social, incluindo iniciativas como o Programa Família Acolhedora, conferências, ações do CRAS, do CREAS e serviços da rede de atendimento à mulher, bem como outras atividades que venham a ser desenvolvidas, reforçando a identidade institucional durante essas ações. Tal medida contribui para a adequada identificação dos servidores, promovendo maior organização, segurança e reconhecimento por parte dos usuários dos serviços, além de fortalecer a identidade institucional da Administração Pública.

- Assinado digitalmente -

Marines Marafon Kuki
Secretária Municipal de Educ.e Cultura
Matrícula 3462

- Assinado digitalmente -

Regina Aparecida Ticianeli Stefanello
Secretária Municipal de Assistência Social
Matrícula 1156

4. DO FORNECIMENTO

4.1 Os itens serão fornecidos de acordo com a necessidade das Secretarias solicitantes, em pedidos não inferiores aos seguintes quantitativos:

Lote 01	100 unidades
Lote 02	100 unidades

LOTE 03

Item 01	100 unidades
Item 02	100 unidades
Item 03	100 unidades

5. DA EXISTÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ANTERIOR E DO QUANTITATIVO SUGERIDO PARA REGISTRO

5.1 Da existência de Atas Anteriores:

- (X) Existe Contrato no Exercício Anterior.
() Não Existe Contrato no Exercício Anterior.
Vigência do Contrato Anterior 02/09/2026

5.1.1 Atas nºs 600, 601 e 602/2024 – Pregão 023/2024 que abarcava os objetos aqui pretendidos, tendo, durante a vigência de 12 (doze) meses, sido adquiridos os seguintes quantitativos:



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

Lote 01	1.195 unidades
Lote 02	3.293 unidades

LOTE 03

Item 01	3.700 unidades
Item 02	2.500 unidades
Item 03	2.500 unidades

5.2 Justificativa do quantitativo

5.2.1 Secretaria Municipal de Educação e Cultura: A quantidade foi baseada sobre a aquisição no ano de 2025, onde foram adquiridos toda a quantidade, portanto essa quantidade proposta se dá através da quantidade de alunos matriculados em abril/2026, acrescidos mais 25% pela vinda de muitas famílias ao município para trabalhar na empresa C Vale.

O quantitativo de camisetas justifica-se pelos eventos que a secretaria participa: oficinas, festividades, exposições, quando solicitado pelo município e como EPIs para os vários profissionais da secretaria e rede municipal de ensino.

- assinado digitalmente -

Marinês Marafon Kuki

Secretária Municipal de Educação e Cultura
Matrícula 3462

5.2.2 Secretaria Municipal de Assistência Social: O quantitativo estimado foi definido com base no consumo registrado na contratação anterior, considerando a previsão de ampliação das ações e campanhas realizadas pela Secretaria de Assistência Social ao longo do ano, bem como o possível aumento da demanda decorrente da realização de novas atividades institucionais, garantindo o adequado atendimento das necessidades da Secretaria de Assistência Social.

- assinado digitalmente -

Regina Aparecida Ticianeli Stefanello

Secretária Municipal de Assistência Social
Matrícula nº 1156

6. AMOSTRAS

6.1 A empresa licitante deverá apresentar amostras:

(X) SIM

() NÃO.

6.2 Necessário apresentar amostras:

6.2.1 O primeiro licitante classificado, deverá entregar, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da notificação realizada via CHAT Plataforma BLL e ou E-mail (pré cadastrado pela empresa na plataforma BLL), o descritivo técnico e a respectiva amostra do objeto licitado (uma amostra de cada peça por lote, sendo o tamanho a escolha do licitante, com identificação da empresa e numeração), a fim de verificar se atende às especificações do edital e anexos, no seguinte local:

Local: **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

Logradouro: Rua Vereador Antonio Pozzan, 1.100 - Centro

CEP: 85950-037

Cidade: Palotina/PR

A/C de Suelene

Avaliadores das Amostras:

Suelene Simoni Araujo – Chefe de Gabinete

Maria Paula Zucchetti – Diretora Dpto de Educação

Fabiane Ap.Veridiano Peracchi – Professora

Fone: (44) 3913-1030

E-mail: suelene@educacao.palotina.pr.gov.br



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

6.2.2 Critérios para a análise das amostras:

6.2.2.1 Será analisado:

- Serão avaliados a qualidade, o tipo do tecido, gramatura, composição do tecido e tamanho de acordo com a grade, cores;
- Serão analisados o acabamento dos uniformes, costura, .
- Todas as características serão verificadas e avaliadas. A não compatibilidade com o materiais, grades, acabamentos e outros solicitados no detalhamento, são motivos para desclassificação.
- As amostras deverão vir embaladas individualmente conforme os lotes/itens (poderá ser 01 peça de cada item/lote), constando a numeração da peça, nome da empresa, nº do lote e conjuntamente entregar as grades por escrito dos uniformes que a empresa comercializa.

6.3 Entende-se por entrega dos **materiais** a data na qual ela é efetivamente entregue no endereço estabelecido no item 6.2.1.

6.4 Para o exame da amostra, o órgão/entidade avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica.

6.5 Compete ao órgão/entidade, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** da finalização do prazo de entrega da amostra – sub item 6.2.1, examinar a(s) amostra(s) apresentada(s) e emitir o Termo de Aceite, podendo o prazo ser prorrogado de forma devidamente justificada.

6.6 Os licitantes interessados poderão ter vista da(s) amostra(s) apresentada(s), bem como informações sobre datas, horários, locais, e dos procedimentos para exame da(s) amostra(s), devendo, para tanto, entrar em contato com órgão/entidade avaliador.

6.7 O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo do Anexo I - Termo de Referência e às informações técnicas prestadas pelo arrematante, bem como utilização do referido item em certames anteriores.

6.8 Quando o licitante indicar a marca, o modelo e as especificações técnicas do objeto no campo “Informações Adicionais” do sistema eletrônico de compras adotado pela Administração Pública, as amostras apresentadas devem ter as mesmas identificações daquelas preliminarmente estabelecidas pelo licitante e que foram informadas no sistema, salvo se o produto apresentado tenha, mediante ratificação da Administração, características técnicas superiores.

6.9 No caso de o licitante vencedor de qualquer dos lotes tiver suas amostras reprovadas ou tenham sido entregues fora das especificações previstas neste Edital, sua proposta será desclassificada, sendo o licitante classificado a seguir imediatamente chamado para substituir o desclassificado e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração.

6.10 O licitante que não apresentar amostras no prazo previsto no item 6.2.1 também terá sua proposta automaticamente desclassificada.

6.11 O licitante declarado vencedor deverá realizar as entregas do objeto da licitação somente de acordo com a(s) amostra(s) apresentada(s) e aprovada(s).

6.12 As amostras serão fornecidas sem custo, no local indicado neste Edital, e aquelas que forem submetidas a testes, que impliquem na sua destruição ou inutilização, não serão devolvidas e/ou descontadas das quantidades a serem entregues.

6.13 O prazo limite para retirada de amostras não utilizadas ou não aprovadas será de 30 (trinta) dias, contados da data da homologação do certame.

6.14 As amostras não aprovadas e não retiradas no prazo do item anterior poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

6.15 As amostras aprovadas permanecerão sob a custódia do órgão avaliador para fins de aferição da regularidade do objeto quando da entrega, podendo ser descontados os itens da amostra do total a entregar. Não ocorrendo o desconto, fica estabelecido o prazo máximo de 30 (trinta) dias para retirada das amostras, sendo que aquelas que não forem retiradas no prazo mencionado poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

6.16 A apresentação e aceite das amostras e dos materiais não isenta nem diminui a responsabilidade do fornecedor nem a garantia dos produtos ofertados.

6.17 O licitante é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes do objeto proposto.

6.18 Finda a análise das amostras, o relatório com a avaliação será levado a conhecimento das licitantes, que, na forma do Prejulgado nº 22 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, disporão do prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentar eventual impugnação.

7. SECRETARIA REQUISITANTE



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



7.1A presente contratação será destinada a atender as Secretarias Municipais de Educação e Cultura e de Assistência Social.

8. METODOLOGIA

8.1 A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será:

8.1.1 Menor preço por item ();

8.1.2 Menor preço por lote (X);

8.1.3 Menor preço global ().

8.2 Justificativa: A utilização da avaliação pelo menor preço por lote, especificamente no lote 03, são para que os uniformes sigam o mesmo padrão das cores, tecido e confecção, pois os tecidos são tingidos com a cor, e quando os lotes forem diferentes, as cores podem sofrer variações (com tonalidades mais claras ou mais escuras), descaracterizando assim o objeto da licitação que é a uniformização dos alunos da rede municipal de ensino.

9. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

9.1 Condições Especiais de Habilitação

9.1.1 Não se aplica.

9.2 Condições Especiais de Contratação

9.2.1 Não se aplica.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL

10.1 Considerando o contido no Anexo II – Documento de determinação do valor estimado de contratação, o presente Pregão Eletrônico processado via Registro de Preços tem valor máximo de **R\$ 1.605.420,00 (um milhão, seiscentos e cinco mil, quatrocentos e vinte reais)**.

- assinado digitalmente –
Suelene Simoni Araujo
Chefe de Gabinete
Matrícula nº 4016

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a contar da publicação da mesma, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, podendo ser prorrogada por igual período caso identificada que a medida importa na obtenção da proposta mais vantajosa, com eventual concessão de reajuste através do Índice INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, cuja escolha decorre em razão de refletir, de forma mais fidedigna, as variações ocorrentes nos preços praticados pelo mercado.

11.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

11.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

12. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO / RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 O prazo de entrega dos bens é de **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados do recebimento do pedido de fornecimento enviado via *WhatsApp* ou E-mail a empresa licitante, nos seguintes endereços:

Local: Secretaria Municipal de Assistência Social

Logradouro: Rua Rotary, nº 177, Jardim Bela Vista

CEP: 85951-002

Cidade: Palotina/PR

A/C: Caroline Cordeiro Luz ou Juliana Theisen Reuter

Fone: (44) 3649-3837

E-mail: sas@palotina.pr.gov.br

Local: Escola Municipal Arco Iris



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



Logradouro: Rua Cartola, s/n – Jardim Dallas

CEP: 85953-111

Cidade: Palotina/PR

A/C: Rosane

Fone: (44) 3649-5391

Local: Escola Municipal Celino Rocha de Araujo

Logradouro: Rua das Orquídeas, nº 783 – Bairro Cohapar

CEP: 85950-282

Cidade: Palotina/PR

A/C: Elisangela

Fone: (44) 3649-4859

Local: Escola Municipal Jean Piaget

Logradouro: Rua José Beal, nº 378 – Distrito de São Camilo

CEP: 85954-504

Cidade: Palotina/PR

A/C: Marlene

Fone: (44) 3686-1252

Local: Escola Municipal Joaquim M.M. Franco

Logradouro: Rua Ipiranga, nº 148 - Centro

CEP: 85950-009

Cidade: Palotina/PR

A/C: Cleusa

Fone: (44) 3649-5613

Local: Escola Municipal Leonardo da Vinci

Logradouro: Rua São Paulo, nº 265 – Bairro Pioneiro

CEP: 85952-202

Cidade: Palotina/PR

A/C: Roseli

Fone: (44) 3649-5663

Local: Escola Municipal Luiz Moacir Percicoti

Logradouro: Rua das Grevilhas, nº 194 – Bairro Jardim Social

CEP: 85951-106

Cidade: Palotina/PR

A/C: Rosana

Fone: (44) 3649-1571

Local: Escola Municipal Monteiro Lobato

Logradouro: Rua 21 de Abril, nº 2785 - Bairro Osvaldo Cruz

CEP: 85954-504

Cidade: Palotina/PR

A/C: Liliene Maiara

Fone: (44) 3649-6920

Local: Escola Municipal Terezinha Giron Agustini

Logradouro: Avenida Shirley Saurin, nº 1513 – Jardim Ouro Verde

CEP: 85950-160

Cidade: Palotina/PR

A/C: Lucilene ou Marcelo

Fone: (44) 3649-6521 ou (44)3649-1846



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

**Local: Escola Municipal Vale Verde**

Logradouro: Rua Werno Bruno Ritter, nº 292 – Bairro União
CEP: 85950-458
Cidade: Palotina/PR
A/C: Fernanda
Fone: (44) 3649-6898

Local: Escola Municipal Pe. Vitorino Roggia

Logradouro: Rua Governador Roberto Silveira, nº 788 – Bairro Santa Terezinha
CEP: 85951-106
Cidade: Palotina/PR
A/C: Andreia
Fone: (44) 3649-5542

Local: Secretaria Municipal de Educação

Logradouro: Rua Vereador Antonio Pozzan, 1.100 - Centro
CEP: 85950-037
Cidade: Palotina/PR
A/C: Renan ou Suelene
Fone: (44) 3913-1030

Local: CMEI Alecrim Dourado

Logradouro: Rua 25 de Dezembro, nº 748 - Centro
CEP: 85950-015
Cidade: Palotina/PR
A/C: Andressa
Fone: (44) 3649-3362

Local: CMEI Dona Zile

Logradouro: Rua Aisó, 2573 – B. Interlagos
CEP: 85952-374
Cidade: Palotina/PR
A/C: Maria Paula
Fone: (44) 3913-1030

Local: CMEI Girassol

Logradouro: Av. Presidente Kennedy (fundos do SAMU) – Centro
CEP: 85950-035
Cidade: Palotina/PR
A/C: Thais
Fone: (44) 3649-5368

Local: CMEI Pequeno Cidadão

Logradouro: Rua Dr. Osvaldo Silveira, nº 416-A – Bairro Pôr do Sol
CEP: 85950-106
Cidade: Palotina/PR
A/C: Deise
Fone: (44) 3649-4427



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

Local: CMEI Raio de Sol

Logradouro: Av. Albino Schwengber, s/n - Distrito de São Camilo
CEP: 85954-516
Cidade: Palotina/PR
A/C: Giordana
Fone: (44) 3689-1147

Local: CMEI Sementinha do Saber

Logradouro: Av. Shirley Lorandi Saurin, s/n – Bairro Ouro Verde
CEP: 85951-200
Cidade: Palotina/PR
A/C: Gislei
Fone: (44) 3649-4486

Local: CMEI Sonho de Criança

Logradouro: Rua Governador Roberto Silveira, nº 765 – Bairro Santa Terezinha
CEP: 85951-106
Cidade: Palotina/PR
A/C: Lucineia
Fone: (44) 3649-3588

12.2 Os bens serão recebidos **provisoriamente** no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.3 Os bens serão recebidos **definitivamente** no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

12.3.1 Caso no recebimento provisório seja identificado que o item entregue não está conforme apresentado na proposta/contrato (marca, modelo, descritivo), o fiscal poderá recusar o recebimento do item, registrando no documento fiscal de entrega os motivos da recusa

12.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser **substituídos** no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12.7 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados, conforme as condições e as necessidades do licitante.

13. DA GARANTIA

13.1 Os uniformes adquiridos terão **garantia de 90 (noventa) dias** contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de entrega.

13.2 Caso o produto apresente características fora da qualidade exigida ou das especificações previstas, situação está perceptível apenas durante a sua utilização, a Contratada deverá prestar todo o apoio técnico necessário visando a substituição do produto pelo que atenda as especificações previstas, inclusive se responsabilizando pela intermediação junto ao fabricante, caso necessário.

14. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1 Obrigações Da Detentora

14.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

14.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

14.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

14.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

14.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.1.7 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.1.8 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

14.1.8.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

14.1.8.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

14.1.8.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

14.2 Obrigações Do Município

14.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

14.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

14.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

14.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

14.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

14.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

14.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

14.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

14.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

14.2.12 Na execução do objeto fica a CONTRATADA ciente que é expressamente vedada:

- a) a veiculação de publicidade acerca deste objeto, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
- b) a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste termo de referência.

15 GESTÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



15.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e do art. 5 e 6 do Decreto nº 10.663/2022.

15.2 A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

15.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

15.4 A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.5 A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

15.6 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

15.7 A fiscalização dos contratos caberá aos servidores nomeados, conforme Portaria nº 132/2025, e ficam designados como **FISCAIS DE CONTRATO** para este certame para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21:

01 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Fiscal Titular: Maria Paula Zucchetti – Diretora do Dpto.Educação – Matrícula 2074

Fiscal Suplente: Adriana Agustini Rodrigues da Costa – Diret.do Dpto.Cultura – Matrícula 1554

Fiscais Operacionais:

- Rosane Terezinha Stefanel Gris – Prof.Educação Infantil – Matrícula 2772
- Elisangela Dias de Jesus – Professora – Matrícula 3574
- Marlene Simoni da Silva – Professora – Matrícula 2854
- Cleusa Margatto Aloisio – Professora – Matrícula 2675
- Roseli Salete Brandt Nava – Professora – Matrícula 2203
- Liliane Maiara das Chagas Mosconi – Professora – Matrícula 3212
- Rosana Margatto Rodrigues – Professora – Matrícula 1970
- Lucilene Rodrigues Jacinto Alves – Professora – Matrícula 2612
- Fernanda Cristina Dallacort Pasqual – Professora – Matrícula 2509
- Andreia Franceschini Guerini – Professora – Matrícula 2691
- Andressa Maiara Rodrigues Santos – Prof.Educação Infantil – Matrícula 2766
- Thais Delis Marcelino – Prof.Educação Infantil – Matrícula 2890
- Deise Monteiro Reisner – Prof.Educação Infantil – Matrícula 2247
- Giordana Trentini – Prof.Educação Infantil – Matrícula 2480
- Gislei Cerutti – Prof.Educação Infantil – Matrícula 2720
- Lucineia Costa da Silva – Prof.Educação Infantil – Matrícula 2137

02 – Secretaria Municipal de Assistência Social:

Fiscal Titular: Cinthya Camyla Silva Alves – Psicólogo – Matrícula 3788

Fiscal Suplente: Isabel Dias Fuentes – Assistente Social – Matrícula 3222

15.8 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

15.9 Ficam designados como **GESTORES DE CONTRATO**, conforme Portaria nº 144/2026, para este certame:

01 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura:



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



Gestor de Contrato: Franciele F. G. Kuki – Téc.em Contabilidade – Matrícula 1642
Suplente: Suelene Simoni Araujo – Chefe de Gabinete – Matrícula 4016

01 – Secretaria Municipal de Assistência Social:

Gestor de Contrato: Altamir Adair Mucke – Técnico em Contabilidade – Matrícula: 764
Suplente: Vitoria Duarte Ferreira Verdeiro – Escriturário – Matrícula 3899

16 FORMA DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 10 (dez) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, negativa de débitos trabalhistas (CNDT) e Declaração do Simples Nacional, observadas as disposições do Termo de Referência.

16.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

16.3. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

16.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do **MUNICIPIO DE PALOTINA, CNPJ: 76.208.487/0001-64, Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina-PR**, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

17 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 O objeto a ser licitado será para uso da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme dotação abaixo:

Dotação:

02.011.08.122.0010.2018 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.011.08.122.0010.2019 – BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO – FNAS
02.011.08.245.0010.2101 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC
02.011.08.245.0010.2103 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
02.012.08.243.0010.6001 – MANUTENÇÃO DO FUNDO M. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
02.012.08.243.0010.6002 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES
02.013.08.241.0010.2012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
02.014.08.244.0010.2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.015.08.244.0010.2017 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA MULHER
02.016.08.242.0010.2000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
02.006.12.361.0006.2.039 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25% DOS IMPOSTOS
02.006.12.361.0006.2.041 – AÇÕES DE IMPLEMENTAÇÃO DO ENS. FUNDAMENTAL - SALÁRIO EDUCAÇÃO
02.006.13.392.0007.2.052 – MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

Fonte:

1.500.0000 (1000) – Recursos Ordinários Livres
1.550.0000 (1107) – Salário Educação

Elementos de Despesa:

33.90.30.00.00 – Material de Consumo
33.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita

Assinatura Coordenação de Planejamento:

- Assinado digitalmente -
Ricardo Luis Fiabani
Coordenador de Planejamento
Matrícula nº 1993

- Assinado digitalmente -
Franciele de Fátima G. Kuki
Técnica em Contabilidade
Matrícula nº 1642

- Assinado digitalmente -
Altamir Adair Mucke
Técnico em Contabilidade
Matrícula nº 0764



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



18. RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente o contido na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a regulamentação estabelecida pelos Decretos Municipais relativos a matéria, atendo-se às orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Departamento Jurídico do Município de Palotina, estado do Paraná.

Elaborado em: 20/05/2026.

Aprovado em: 25/05/2026.

MEMORANDO Nº 2.075/2026.

- assinado digitalmente –

Suelene Simoni Araujo

Responsável pela emissão do termo de referência
Chefe de Gabinete

- assinado digitalmente –

Marines Marafon Kuki

Secretária Municipal de Educação e Cultura

- assinado digitalmente –

Rodrigo Ribeiro

Prefeito Municipal



Município de Palotina



Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitação: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

TABELA I DO TERMO DE REFERÊNCIA - COMPOSIÇÃO DE PREÇOS PELA MÉDIA DA PESQUISA DE MERCADO

Lot e	Código	Descrição	Unidade	Qtde	BH Souza Oliveira Ltda	R S Trento Ltda	Vestisul Ind. e Com. Eireli	Município de Braço Trombudo - ARP nº 73/2025	Município de Capanema - ARP nº 18/2025	Município de Formosa do Sul - ARP nº 16/2025	Município de Governador Celso Ramos - ARP nº 16/2025	Município de Maria da Fé - ARP nº 211/2025	Município de Xanxerê - ARP nº 102/2025	Consórcio Intermunicipal Multifinalitário - ARP nº 67/2025	Banco de Preços	Média	Total
1	74909	CAMISETA MANGA CURTA EM MALHA POLIVISCOSE ANTIPIILING (67% POLIESTER E 33% VISCOSE), CONFORME DESCRIÇÃO TÉCNICA. Tamanho: 04 ao EG	UND	2.000	41,80	39,90	27,80	16,80	16,00	18,00	18,00		23,00	27,80	40,23	26,93	53.860,00
2	74913	JAPONA PERSONALIZADA COM CAPUZ IMPERMEABILIZADA COM RESINA ACRILICA, CONFORME DESCRIÇÃO TÉCNICA. Tamanho: 04 ao EG	UND	5.000	167,40	164,90	121,65				80,00			121,65	151,00	134,43	672.150,00
SUB TOTAL																	726.010,00

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	BH Souza Oliveira Ltda	R S Trento Ltda	Vestisul Ind. e Com. Eireli	Município de Braço Trombudo - ARP nº 73/2025	Município de Capanema - ARP nº 18/2025	Município de Formosa do Sul - ARP nº 16/2025	Município de Governador Celso Ramos - ARP nº 16/2025	Município de Maria da Fé - ARP nº 211/2025	Município de Xanxerê - ARP nº 102/2025	Consórcio Intermunicipal Multifinalitário - ARP nº 67/2025	Banco de Preços	Média	Total
1	74910	CONJUNTO DE UNIFORME ESCOLAR COMPOSTO DE JAQUETA E CALÇA CONFECCIONADOS EM MALHA HELANCA (COMPOSIÇÃO 65% POLIESTER E 35% ALGODÃO), CONFORME DESCRIÇÃO TÉCNICA. Tamanho: 04 ao EG	CONJ	5.000	104,70	101,40	148,98			83,00	90,00	88,00		148,98	120,82	110,74	553.700,00
2	74911	SHORT SAIA EM HELANCA (COMPOSIÇÃO 65% POLIESTER E 35% ALGODÃO), CONFORME DESCRIÇÃO TÉCNICA. Tamanho: 04 ao EG	UND	3.000	33,50	30,80	41,90	24,70	16,39		27,00			41,90	31,60	30,97	92.910,00
3	74912	BERMUDA EM HELANCA (COMPOSIÇÃO 65% POLIESTER E 35% ALGODÃO), CONFORME DESCRIÇÃO TÉCNICA. Tamanho: 04 ao EG	UND	3.000	36,45	32,30	41,90	23,50	15,09	26,00	30,00			41,90	31,63	30,97	92.910,00
SUB TOTAL																	739.520,00
VALOR TOTAL																	1.465.530,00

TABELA II DO TERMO DE REFERÊNCIA – PREÇO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO APÓS ANÁLISE

Lote	Código	Descrição	Unidade	Qtde	BH Souza Oliveira Ltda	R S Trento Ltda	Vestisul Ind. e Com. Eireli	Município de Braço Trombudo - ARP nº 73/2025	Município de Capanema - ARP nº 18/2025	Município de Formosa do Sul - ARP nº 16/2025	Município de Governador Celso Ramos - ARP nº 16/2025	Município de Maria da Fé - ARP nº 211/2025	Município de Xanxerê - ARP nº 102/2025	Consórcio Intermunicipal Multifinalitário - ARP nº 67/2025	Banco de Preços	Média	Total
1	74909	CAMISETA MANGA CURTA EM MALHA POLIVISCOSE ANTIPIILING (67% POLIESTER E 33% VISCOSE), CONFORME DESCRIÇÃO TÉCNICA. Tamanho: 04 ao EG	UND	2.000	41,80	39,90									40,23	40,64	81.280,00
2	74913	JAPONA PERSONALIZADA COM CAPUZ IMPERMEABILIZADA COM RESINA ACRILICA, CONFORME DESCRIÇÃO TÉCNICA. Tamanho: 04 ao EG	UND	5.000	167,40	164,90									151,00	161,10	805.500,00
SUB TOTAL																	886.780,00
Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	BH Souza Oliveira Ltda	R S Trento Ltda	Vestisul Ind. e Com. Eireli	Município de Braço Trombudo - ARP nº 73/2025	Município de Capanema - ARP nº 18/2025	Município de Formosa do Sul - ARP nº 16/2025	Município de Governador Celso Ramos - ARP nº 16/2025	Município de Maria da Fé - ARP nº 211/2025	Município de Xanxerê - ARP nº 102/2025	Consórcio Intermunicipal Multifinalitário - ARP nº 67/2025	Banco de Preços	Média	Total
1	74910	CONJUNTO DE UNIFORME ESCOLAR COMPOSTO DE JAQUETA E CALÇA CONFECCIONADOS EM MALHA HELANCA (COMPOSIÇÃO 65% POLIESTER E 35% ALGODÃO), CONFORME DESCRIÇÃO TÉCNICA. Tamanho: 04 ao EG	CONJ	5.000	104,70	101,40									109,29	105,13	525.650,00



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

ANEXO II – DOCUMENTO DE DETERMINAÇÃO DO VALOR ESTIMADO

DOCUMENTO DE DETERMINAÇÃO DO VALOR ESTIMADO

Conforme Artigo 3º do Decreto Municipal nº 10.733/2023, o presente documento formaliza a pesquisa de preços que determinou os valores estimados de contratação.

1. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS E/OU SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

LOTE	CÓD. SISTEMA	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	74909	CAMISETA MANGA CURTA EM MALHA POLIVISCOSE ANTIPIILING (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), CONFORME DESCRIÇÃO TÉCNICA. Tamanho: 04 ao EXG	2.000	UND	40,64	81.280,00
02	74913	JAPONA PERSONALIZADA COM CAPUZ IMPERMEABILIZADA COM RESINA ACRÍLICA, CONFORME DESCRIÇÃO TÉCNICA Tamanho: 04 ao EXG	5.000	UND	161,10	805.500,00
SUB TOTAL						886.780,00

LOTE 03

ITEM	CÓD. SISTEMA	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	74910	CONJUNTO DE UNIFORME ESCOLAR COMPOSTO DE JAQUETA E CALÇA CONFECCIONADOS EM MALHA HELANCA (COMPOSIÇÃO 65% POLIÉSTER E 35% ALGODÃO), CONFORME DESCRIÇÃO TÉCNICA. Tamanho: 04 ao EXG	5.000	UND	105,13	525.650,00
02	74911	SHORT SAIA EM HELANCA (COMPOSIÇÃO 65% POLIÉSTER E 35% ALGODÃO), CONFORME DESCRIÇÃO TÉCNICA. Tamanho: 04 ao EXG	3.000	UND	31,73	95.190,00
03	74912	BERMUDA EM HELANCA (COMPOSIÇÃO 65% POLIÉSTER E 35% ALGODÃO), CONFORME DESCRIÇÃO TÉCNICA. Tamanho: 04 ao EXG	3.000	UND	32,60	97.800,00
SUB TOTAL						718.640,00

2. AGENTE RESPONSÁVEL PELA PESQUISA

2.1 A presente pesquisa de preços foi realizada sob responsabilidade da servidora pública municipal Suelene Simoni Araujo - Matrícula nº 4016.

3. DA GARANTIA

3.1 Os uniformes adquiridos terão **garantia de 90 (noventa) dias** contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de entrega.

3.2 Caso o produto apresente características fora da qualidade exigida ou das especificações previstas, situação está perceptível apenas durante a sua utilização, a Contratada deverá prestar todo o apoio técnico necessário visando a substituição do produto pelo que atenda as especificações previstas, inclusive se responsabilizando pela intermediação junto ao fabricante, caso necessário.

4. FONTES CONSULTADAS:

4.1 - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

4.1.1 Em pesquisa ao Banco de Preços no dia 19/05/2026, foram encontrados objetos semelhantes para todos os itens constantes no descritivo, em arquivo anexo.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

4.2 - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

4.2.1 Em pesquisa ao google, foram encontrados 07 (sete) contratos de vários Municípios, em arquivo anexo.

4.3 - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

4.3.1 Foram enviados 11 (onze) solicitações de orçamento via e-mail para as empresas, enviado no dia 12/05/2026, para devolução até a data de 19/05/2026, sendo que até a data de 20/05/2026 retornaram apenas 03 (três) orçamentos válidos, em arquivo anexo.

4.4 - Para pesquisas in loco.

4.4.1 Não houve pesquisas in loco.

4.5 - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

4.5.1 Em pesquisa ao site Menor Preço Compras, não foram encontrados os itens, captura da tela em arquivo anexo.

5. MÉTODE ESTATÍSTICO APLICADO PARA DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO:

5.1 Para a presente contratação, pugnou-se pela adoção da:

☒ **MÉDIA**

☐ **MEDIANA**

☐ **MENOR VALOR.**

6. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DA METODOLOGIA UTILIZADA:

6.1 Para formulação do preço, foram desconsiderados os orçamentos que não refletiam, com fidedignidade, os preços praticados pelo mercado, vez que manifestamente superior aos demais obtidos, conforme Tabela II.

6.2 Para se chegar ao preço médio demonstrado na tabela II, a planilha da tabela I foi analisada e excluídos os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados dos orçamentos obtidos, a partir do modelo matemático adotado pelo TCU.

7. PREÇOS COLETADOS:

7.1 Os preços coletados integram a Tabela I do Anexo II – Documento para determinação do valor estimado, enquanto o valor total de contratação encontra-se estabelecido na Tabela II do Anexo II - Documento para determinação do valor estimado, tratando-se dos valores coletados após a filtragem dos preços, de acordo com os itens 4 e 5 deste Documento.

Palotina/PR, 20 de maio de 2026.

- Assinado digitalmente -

Suelene Simoni Araujo

Chefe de Gabinete

Matrícula nº 4016



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-011
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7806 - (44) 3649-7814
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

TABELA I – PREÇOS COLETADOS ANEXO II – DOCUMENTO DE DETERMINAÇÃO DO VALOR ESTIMADO

Lot e	Código	Descrição	Unidade	Qtde	BH Souza Oliveira Ltda	R S Trent o Ltda	Vestisu l Ind.e Com. Eireli	Município de Braço Trombud o - ARP nº 73/2025	Município de Capanem a - ARP nº 18/2025	Município de Formosa do Sul - ARP nº 16/2025	Município de Governado r Celso Ramos - ARP nº 16/2025	Município de Maria da Fé - ARP nº 211/2025	Município de Xanxerê - ARP nº 102/2025	Consórcio Intermunicipa l Multifinalitári o - ARP nº 67/2025	Banco de Preço s	Média	Total
1	74909	CAMISETA MANGA CURTA EM MALHA POLIVISCOSE ANTIPIILING (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), CONFORME DESCRIÇÃO TÉCNICA. Tamanho: 04 ao EG	UND	2,000	41,80	39,90	27,80	16,80	16,00	18,00	18,00		23,00	27,80	40,23	26,93	53.860,00
2	74913	JAPONA PERSONALIZADA COM CAPUZ IMPERMEABILIZAD A COM RESINA ACRILICA, CONFORME DESCRIÇÃO TÉCNICA. Tamanho: 04 ao EG	UND	5,000	167,40	164,90	121,65				80,00			121,65	151,00	134,43	672.150,00
SUB TOTAL																	726.010,00

LOTE 03																	
Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	BH Souza Oliveira Ltda	R S Trent o Ltda	Vestisu l Ind.e Com. Eireli	Município de Braço Trombud o - ARP nº 73/2025	Município de Capanem a - ARP nº 18/2025	Município de Formosa do Sul - ARP nº 16/2025	Município de Governado r Celso Ramos - ARP nº 16/2025	Município de Maria da Fé - ARP nº 211/2025	Município de Xanxerê - ARP nº 102/2025	Consórcio Intermunicipa l Multifinalitári o - ARP nº 67/2025	Banco de Preço s	Média	Total
1	74910	CONJUNTO DE UNIFORME ESCOLAR COMPOSTO DE JAQUETA E CALÇA CONFECCIONADO S EM MALHA HELANCA (COMPOSIÇÃO 65% POLIÉSTER E 35% ALGODÃO), CONFORME DESCRIÇÃO TÉCNICA. Tamanho: 04 ao EG	CONJ	5,000	104,70	101,40	148,98			83,00	90,00	88,00		148,98	120,82	110,74	553.700,00
2	74911	SHORT SAIA EM HELANCA (COMPOSIÇÃO 65% POLIÉSTER E 35% ALGODÃO), CONFORME DESCRIÇÃO TÉCNICA. Tamanho: 04 ao EG	UND	3,000	33,50	30,80	41,90	24,70	16,39		27,00			41,90	31,60	30,97	92.910,00
3	74912	BERMUDA EM HELANCA (COMPOSIÇÃO 65% POLIÉSTER E 35% ALGODÃO), CONFORME DESCRIÇÃO TÉCNICA. Tamanho: 04 ao EG	UND	3,000	36,45	32,30	41,90	23,50	15,09	26,00	30,00			41,90	31,63	30,97	92.910,00
SUB TOTAL																	739.520,00
																	VALOR TOTAL 1.465.530,00

TABELA II – PREÇOS ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO APÓS ANÁLISE ANEXO II – DOCUMENTO DE DETERMINAÇÃO DO VALOR ESTIMADO

Lot e	Código	Descrição	Unidade	Qtde	BH Souza Oliveira Ltda	R S Trent o Ltda	Vestisu l Ind.e Com. Eireli	Município de Braço Trombud o - ARP nº 73/2025	Município de Capanem a - ARP nº 18/2025	Município de Formosa do Sul - ARP nº 16/2025	Município de Governado r Celso Ramos - ARP nº 16/2025	Município de Maria da Fé - ARP nº 211/2025	Município de Xanxerê - ARP nº 102/2025	Consórcio Intermunicipa l Multifinalitári o - ARP nº 67/2025	Banco de Preço s	Média	Total
1	74909	CAMISETA MANGA CURTA EM MALHA POLIVISCOSE ANTIPIILING (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), CONFORME DESCRIÇÃO TÉCNICA. Tamanho: 04 ao EG	UND	2,000	41,80	39,90									40,23	40,64	81.280,00
2	74913	JAPONA PERSONALIZADA COM CAPUZ IMPERMEABILIZAD A COM RESINA ACRILICA, CONFORME DESCRIÇÃO TÉCNICA. Tamanho: 04 ao EG	UND	5,000	167,40	164,90									151,00	161,10	805.500,00
SUB TOTAL																	886.780,00

LOTE 03																	
Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	BH Souza Oliveira Ltda	R S Trent o Ltda	Vestisu l Ind.e Com. Eireli	Município de Braço Trombud o - ARP nº 73/2025	Município de Capanem a - ARP nº 18/2025	Município de Formosa do Sul - ARP nº 16/2025	Município de Governado r Celso Ramos - ARP nº 16/2025	Município de Maria da Fé - ARP nº 211/2025	Município de Xanxerê - ARP nº 102/2025	Consórcio Intermunicipa l Multifinalitári o - ARP nº 67/2025	Banco de Preço s	Média	Total
1	74910	CONJUNTO DE UNIFORME ESCOLAR COMPOSTO DE JAQUETA E CALÇA CONFECCIONADO S EM MALHA HELANCA	CONJ	5,000	104,70	101,40									109,29	105,13	525.650,00



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-011
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7806 - (44) 3649-7814
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

		(COMPOSIÇÃO 65% POLIÉSTER E 35% ALGODÃO), CONFORME DESCRIÇÃO TÉCNICA. Tamanho: 04 ao EG														
2	74911	SHORT SAIA EM HELANCA (COMPOSIÇÃO 65% POLIÉSTER E 35% ALGODÃO), CONFORME DESCRIÇÃO TÉCNICA. Tamanho: 04 ao EG	UND	3,00 0	33,50	30,80								30,88	31,73	95.190,00
3	74912	BERMUDA EM HELANCA (COMPOSIÇÃO 65% POLIÉSTER E 35% ALGODÃO), CONFORME DESCRIÇÃO TÉCNICA. Tamanho: 04 ao EG	UND	3,00 0	36,45	32,30				30,00				31,63	32,60	97.800,00
SUB TOTAL																718.640,00
																1.605.420,00



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

ANEXO III – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

1. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- ☐ 1.1. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- ☐ 1.2. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- ☐ 1.3. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- ☐ 1.4. declaração unificada para regular habilitação, na forma do Anexo V.

Os documentos exigidos nas alíneas 1.1 e 1.2 deste item poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

2. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- ☐ 2.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- ☐ 2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- ☐ 2.3. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- ☐ 2.4. prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- ☐ 2.5. prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- ☐ 2.6. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consiste na apresentação de CRS (Certidão de Regularidade de Situação) do FGTS.
- ☐ 2.7. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452/1943.

Os documentos de regularidade fiscal das empresas, enquadradas com o benefício da Lei complementar 123/2006 e suas alterações, que estiverem com o prazo de vigência expirado, poderão ser diligenciados em sessão pelo pregoeiro.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



3. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- ☐ 3.1. comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas Físicas ou Jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.
- ☐ 3.2. O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo assinatura física ou digital, e deverá(ão) conter obrigatoriamente as seguintes informações: razão social, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e endereço da pessoa jurídica expedidora; nome, função e telefone do responsável pela assinatura; indicação da quantidade fornecida; descrição dos produtos ofertados.
- ☐ 3.3. No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados válidos aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da licitante. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial as empresas controladas ou controladoras da empresa licitante, e ainda as que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica como sócia em comum.

A administração reserva-se o direito de realizar diligências, a qualquer momento, com o objetivo de verificar se o(s) atestado(s) é (são) adequado(s) e atendem às exigências contidas neste Termo de Referência, podendo exigir apresentação de documentação complementar referente à aquisição do objeto relativo aos atestados apresentados.

4. PARA COMPROVAÇÃO DA APTIDÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- ☐ 4.1. Qualificação econômico-financeira dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, mediante a apresentação dos seguintes documentos, na conformidade da Norma Brasileira de Contabilidade ITG 2.000, devidamente registrados na Junta Comercial:
 - ☐ 4.1.1. balanço patrimonial;
 - ☐ 4.1.2. Demonstração de Resultado de Exercício (DRE).
- ☐ 4.2. Certidão negativa dos cartórios de registros de falências, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data de abertura da sessão.
- ☐ 4.3 Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser publicado conforme legislação vigente;
- ☐ 4.4 A qualificação econômico-financeira das empresas recém-constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderão apresentar o termo de abertura do balanço e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.
 - ☐ 4.4.1 As empresas qualificadas no subitem anterior deverão apresentar termo de abertura da empresa registrada em cartório ou na junta comercial.

5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES EXIGIDOS EM RAZÃO DO OBJETO LICITADO:

- ☐ 5.1 Serão exigidos documentos complementares () SIM – (x) NÃO.
- ☐ 5.2 Se houver documentos complementares os mesmos estão dispostos na Clausula 9ª do Termo de referência.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____/2026

Pregão Eletrônico SRP nº 68/2026

Vigência será de xx (xxx) meses

Aos ____ dias do mês de ____ de 2026, na sala de licitações do Município de Palotina, localizada na Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Município de Palotina, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, os Decretos nº 10.735/2023, 10.730/2023 e em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2026**, com abertura em XX de XXXX de 2026 e homologação em XX de XXXX de 2026.

O MUNICÍPIO DE PALOTINA, estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 76.208.487/0001-64, com paço municipal junto a Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RODRIGO RIBEIRO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identificação Nacional/CPF nº 073.207.009-05, residente e domiciliado nesta cidade de Palotina, Estado do Paraná, doravante denominado **MUNICÍPIO**;

DETENTORA: A empresa XXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. XXX Inscrição Estadual nº. XXX, e inscrição municipal nº XXX. com sede à XXX, Nº XXX, Fone: XXX, email: XXX, bairro XXX, na cidade de XXX, estado do XXX, CEP. XXX, representada neste ato por Sr. XXX, Sócio Administrador, portador da Carteira de Identificação Nacional/CPF nº, residente e domiciliado à Rua XXX, nº XXX, bairro XXX, na cidade de XXX, estado do XXX;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA EVENTOS E UNIFORMES ESCOLARES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Fazem parte integrante desta ata de registro de preços como se nela estivesse transcrito, as condições e exigências de contratação estabelecidas no Termo de Referência, no Edital do **Pregão nº 68/2026**, seus anexos e a proposta apresentada pela empresa datada de ____/____/____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1 Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
-------	---------------	---------	--------	------------------------	-------------------------



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

--	--	--	--	--	--

2.2 Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 O pagamento será efetuado à empresa detentora **EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS APÓS A ENTREGA DO OBJETO LICITADO**, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente e fiscal de Ata de Registro de Preços. Sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado conforme determina a legislação vigente. As regras para recebimento definitivo seguem as condições mencionadas no item 05 do termo de Referência.

3.2 Conforme determina a IN 1234/2012, alterada pela IN 2145/2023, a Administração municipal fará as retenções do IR de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

3.3 As empresas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena, de se não o fizerem, sujeitarem-se a retenção do IR conforme parágrafo terceiro do art. 2º do decreto municipal nº 10.838.

3.4 Todos os tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência desta Ata de Registro de Preços ocorrerão por conta da DETENTORA.

3.5 Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3.6 O MUNICÍPIO poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela DETENTORA.

3.7 No caso de a execução do objeto desta licitação não estar de acordo com as especificações e demais exigências fixadas nesta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à DETENTORA as multas previstas.

3.8 Sendo que referida nota fiscal deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

3.9 Os pagamentos serão realizados em moeda corrente nacional, a ser creditado em conta corrente da Detentora ou, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.10 Caso a DETENTORA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº. 9.317/96 e a sua sucessora, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.11 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à DETENTORA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Palotina.

3.12 Para cobertura das despesas decorrentes desse edital usar-se-á a(s) seguinte(s) dotação Orçamentária:

02.011.08.122.0010.2.018.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



02.011.08.122.0010.2.018.3.3.90.32.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.011.08.245.0010.2.101.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.011.08.245.0010.2.103.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.011.08.245.0010.2.103.3.3.90.32.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.012.08.243.0010.6.001.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.012.08.243.0010.6.001.3.3.90.32.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.012.08.243.0010.6.002.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.013.08.241.0010.2.012.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.013.08.241.0010.2.012.3.3.90.32.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.014.08.244.0010.2.010.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.015.08.244.0010.2.017.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.015.08.244.0010.2.017.3.3.90.32.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.016.08.242.0010.2.000.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.016.08.242.0010.2.000.3.3.90.32.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.006.12.361.0006.2.039.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.006.12.361.0006.2.039.3.3.90.32.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.006.12.361.0006.2.041.3.3.90.30.00.00. - 107.99.01.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.006.12.361.0006.2.041.3.3.90.32.00.00. - 107.99.01.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.006.13.392.0007.2.052.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.006.13.392.0007.2.052.3.3.90.32.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da sua publicação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade.

4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUINTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR/ENTREGA

5.1 Do Recebimento: O prazo de entrega dos bens é de XX (XXXXXX) dias corridos, contados do recebimento do pedido de fornecimento enviado via *WhatsApp* ou E-mail a empresa licitante, no seguinte endereço:

Pedido oriundo da Secretaria Municipal de XXXX.

Local: XXXX

Logradouro: Rua XXXX nº XXX

CEP: 85950-0XX

Cidade: Palotina/PR

Telefone: XXXX - E-mail: XXX

A/C de _____

5.2 Os bens serão recebidos **provisoriamente** no prazo de XX (XXXX) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

5.3 Os bens serão recebidos **definitivamente** no prazo de XX (XXXX) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de XX (XXXX) dias úteis, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.7 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados, conforme as condições e as necessidades do licitante.

5.8 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto no artigo 5º, § 3º do Decreto Municipal nº 10.735, de 17 de março de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços.

6.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

6.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice INPC, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

6.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

6.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

7.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

7.1.1. for liberado;

7.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

7.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

7.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

7.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

7.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



7.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

8.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

8.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

8.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

8.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 137 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1 Constituem obrigações do MUNICÍPIO, as exigências contidas na cláusula 14ª do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 Constituem obrigações do Fornecedor, as exigências contidas na cláusula 14ª do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO

11.1 A administração do presente Ata de Registro de Preços decorrente deste processo caberá à Secretaria Requisitante:

a) Caberá o acompanhamento e a fiscalização orçamentária, na Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXX:

Conforme Portaria 144/2026:

Gestor de Contrato Titular: XXXXXXXX/ Escriturária/ CPF XXXXX

Gestor de Contrato Suplente: XXXXXXXX/ Auxiliar Administrativo/ CPF XXXXX

b) Caberá a fiscalização do contrato, na Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXX:

Conforme Portaria 132/2025:

Fiscal de Contrato Titular: XXXXXXXX/ Agente Social/ CPF XXXXXXXX

Fiscal de Contrato Suplente: XXXXXXXX/ Escriturário/ CPF: XXXXXXXX

11.2 A gestão da presente ata de registro de preços poderá ser modificada conforme necessidades da Secretaria Requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Conforme condições estabelecidas na cláusula 20ª do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CADASTRO DE RESERVA



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



13.1 Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens nos preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme Clausula 16 deste Edital.

13.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

13.2.1. Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13.2.2. Mantiverem sua proposta original.

13.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

13.3. O registro a que se refere o item 13.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

13.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

13.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante.

13.6 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.7 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.8 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

13.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura física ou digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

13.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 13.5 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 13.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

13.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA OBSERVÂNCIA DA LGPD

14.1 Declaram as partes expresso CONSENTIMENTO que serão coletados, tratados e compartilhados os dados necessários ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei 13.709/2018 e Art. 7º, incisos III e V da LGPD, seja os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. X da LGPD, sendo que outros dados poderão ser coletados, mediante termo de consentimento específico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Palotina, Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 1º da Lei Municipal n.º 6.291, de 2022.

16.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.palotina.pr.gov.br e no portal da transparência do município de Palotina.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O Pregão Eletrônico nº 68/2026 foi realizado pelo Pregoeiro(a) MATEUS ANGELO OTT, juntamente de sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 115/2025.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Rodrigo Ribeiro
Prefeito Municipal

Nome empresarial
CNPJ
Nome do representante legal

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

CLASSIFICAÇÃO	Item 01 - Descritivo				
	FORNECEDOR	CNPJ Nº	Fone / Contato	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)
1º Classificado					
2º Classificado					
3º Classificado					

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

CLASSIFICAÇÃO	Item 01 - Descritivo					Valor Unitário R\$
	FORNECEDOR	CNPJ Nº	Fone / Contato	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	
1º Classificado						
2º Classificado						
3º Classificado						



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



ANEXO V – DECLARAÇÃO UNIFICADA

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. Declaração de preposto:

Que eventual contratação com o presente ente público se dará com intermediação do preposto a seguir, que, através de um dos contatos informados, receberá pedidos de fornecimento, notificações, dentre outras comunicações destinadas à pessoa jurídica acima indicada:

Nome: _____

Telefone com WhatsApp: _____

E-mail da empresa: _____

2. Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social

Na forma do Artigo 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no Artigo 93 da Lei Federal nº 8.213/91;

3. Declaração de inexistência de empregados menores

Que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao Artigo 7º, inciso XXXIII, Constituição da República Federativa do Brasil.

4. Declaração de ausência de vínculo com o quadro funcional do Município de Palotina

Em observância ao disposto no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, e com base na Súmula Vinculante 13 do STF e Prejulgado 09 do MPJTC, que não possui integrante do quadro funcional do Município de Palotina, mesmo que inativo, como sócio, cotista, dirigente ou empregado. No mais, dentre seus sócios, nenhum deles é cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do Município



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

de Palotina, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, ou seja membro da comissão de licitação, Pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação.

5. Declaração de inexistência de fatos impeditivos

Que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, não tendo sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

No mais, declara também que seus sócios não se encontram, seja por força constitucional ou legal, impedidos de contratar com o Poder Público, não se enquadrando em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6. Declaração De Atendimento À Política Ambiental De Licitação Sustentável

Declarar que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Local, ____ de _____ de 2026

Representante Legal

Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente ou com carimbo com CNPJ



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



ANEXO VI – DECLARAÇÃO LGPD

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local, _____ de _____ de 2026

Representante legal



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes no Artigo 3º, § 4º da Lei Complementar nº 123/2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o Artigo 3º, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Assim, ciente de que a apresentação de declaração falsa configura comportamento indíneo e minha inabilitação do certame, indico que estou apta a usufruir dos direitos de que tratam os Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Local, _____ de _____ de 2026

Representante Legal

Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente ou com carimbo com CNPJ



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DA RENÚNCIA DE VISITA TÉCNICA

A licitante _____ (*NOME EMPRESARIAL*) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ (*ENDEREÇO COMPLETO*) _____, firmo o presente documento, declarando que renuncio a visita técnica aos locais e/ou instalações do objeto a ser licitado, serviços/trabalho, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeiras para com a contratante.

Local, _____ de _____ de 2026

Representante Legal

Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente ou com carimbo com CNPJ



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



ANEXO IX – PROPOSTA DE PREÇOS

A licitante abaixo qualificada apresenta proposta para fornecimento dos itens e/ou serviços abaixo discriminados, que integram o instrumento convocatório da licitação de Pregão Eletrônico SRP nº 68/2026.

1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

Fornecedor:		
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :	
Endereço:		
Bairro:		
CEP:	Cidade:	Estado:

Telefone:	
E-mail:	
Telefone com WhatsApp:	

2. DADOS PARA PAGAMENTO:

Banco:	Agência:	Conta-corrente:
Titular:	CNPJ/CPF:	

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total do edital, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

A proposta terá validade mínima de 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura do pregão.

RELAÇÃO DOS ITENS

Lote	Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	1	CAMISETA MANGA CURTA EM MALHA POLIVISCOSE ANTIPIILING (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), CONFORME DESCRIÇÃO TÉCNICA. Tamanho: 04 ao EXG	UND	2.000		



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

2	1	JAPONA PERSONALIZADA COM CAPUZ IMPERMEABILIZADA COM RESINA ACRÍLICA, CONFORME DESCRIÇÃO TÉCNICA Tamanho: 04 ao EXG	UND	5.000		
3	1	CONJUNTO DE UNIFORME ESCOLAR COMPOSTO DE JAQUETA E CALÇA CONFECCIONADOS EM MALHA HELANCA (COMPOSIÇÃO 65% POLIÉSTER E 35% ALGODÃO), CONFORME DESCRIÇÃO TÉCNICA. Tamanho: 04 ao EXG	CONJ	5.000		
3	2	SHORT SAIA EM HELANCA (COMPOSIÇÃO 65% POLIÉSTER E 35% ALGODÃO), CONFORME DESCRIÇÃO TÉCNICA. Tamanho: 04 ao EXG	UND	3.000		
3	3	BERMUDA EM HELANCA (COMPOSIÇÃO 65% POLIÉSTER E 35% ALGODÃO), CONFORME DESCRIÇÃO TÉCNICA. Tamanho: 04 ao EXG	UND	3.000		

A PROPOSTA: R\$ (Algarismos) e (Por extenso)

PRAZO DE ENTREGA: Deve constar o prazo para início da entrega dos produtos.

MARCA DOS ITENS:

3.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3.3 Ainda, encontra-se a licitante ciente da aplicação do Decreto Municipal nº 10.838/2023.

Local, _____ de _____ de 2026

Representante Legal



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

ANEXO X – FORMULÁRIO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este formulário deve ser preenchido pela empresa e apresentado para fins de confecção da respectiva Ata de Registro de Preços

Razão Social:
Logradouro:
Bairro:
Cidade:
Estado:

CNPJ nº:
Inscrição Estadual nº:
Inscrição Municipal (ISS ou Alvará) nº:

Representante Legal:
CPF:
RG: Órgão Emissor:

Dados do preposto, que receberá toda e qualquer comunicação legal destinada a pessoa jurídica, podendo inclusive ser o representante legal da empresa

Preposto:
CPF:
RG: Órgão Emissor:
Telefone com WhatsApp:
E-mail:

Local, _____ de _____ de 2026.

Representante Legal



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



ANEXO XI – MODELO DE ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos a quem interessar possa, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, inscrição estadual nº _____, com sede à Rua _____, neste Município e Comarca de _____ estado do(e) _____, forneceu, **XXX**, sendo compatível ou pertinente ao objeto, esta unidade, esta sendo executado satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até o presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local, ____ de ____ de 2026.

Nome da empresa que emitiu este atestado

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Nome do Representante da Empresa

Este atestado deve ser emitido em papel timbrado ou com carimbo com CNPJ



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

ANEXO XII – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Assistência Social

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, com base na obrigatoriedade legal do Artigo 18 §1º da lei 14.133/2021.

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Art. 18º - § 1º alínea I da Lei 14.133/2021).

1.1 Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA EVENTOS E UNIFORMES ESCOLARES

1.2 Justificativa da contratação:

1.2.1 Secretaria Municipal de Educação e Cultura: Justifica-se a contratação para aquisição de uniformes para os alunos do infantil 4 ao 5º ano da rede municipal de ensino, pela obrigatoriedade que o município tem para com esses alunos. A uniformização reduz as disparidades visíveis entre os alunos, criando um ambiente de maior igualdade. Isso contribui para que o foco no ambiente escolar seja o aprendizado, e não as diferenças sociais ou econômicas, promovendo uma cultura de inclusão. Além disso, a presença de uniformes ajuda na formação de um senso de identidade e pertencimento entre os estudantes em relação à sua escola. Isto é impor fortalecer os laços com a instituição educacional, que são fundamentais para a motivação e o engajamento dos alunos. Do ponto de vista da segurança, facilita a identificação rápida dos alunos, tanto por parte dos funcionários da escola quanto pela comunidade externa. Em caso de emergências ou excursões, por exemplo, o uniforme permite uma gestão mais eficaz e segura dos alunos. Para os pais e responsáveis, a padronização significa também uma redução nos gastos com vestuário. A aquisição de uniformes evita a necessidade de comprar diversas peças de roupas para uso diário na escola, o que pode representar uma economia significativa. Atualmente o município distribui uniformes escolares para as crianças, entretanto, devido ao uso diário, há um desgaste das roupas e também necessidade de repor os itens distribuídos, ainda em condições de uso, para que sejam redistribuídos e reaproveitados por outros alunos, devido ao crescimento natural das crianças. Entretanto, ainda assim, há a necessidade de reposição de peças. Atualmente o município tem 4.062 alunos matriculados até o mês de abril/2026, do berçário ao 5º ano, sendo que 2.987 são alunos do infantil 4 ao 5º ano.

Diante disso, constata-se que a aquisição de uniformes escolares não é apenas uma medida de apoio logístico, mas sim uma ação com dimensão social, pedagógica e administrativa, que responde a um problema recorrente identificado por gestores, professores e familiares, reforçando a política pública de valorização da educação básica no município.

As camisetas serão para uso em eventos e deverão seguir a padronização conforme os eventos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura: oficinas, festividades, congressos, exposições, quando solicitado pelo município e também será usado como EPIs para os profissionais nas escolas da rede municipal de ensino. A padronização da vestimenta, garante a segurança dos profissionais, facilitando a identificação dos mesmos durante os vários eventos realizado pelo município e como uniforme no dia a dia na rede municipal de ensino.

1.2.2 Secretaria Municipal de Assistência Social: A aquisição de camisetas tem como objetivo padronizar a equipe nos eventos e nos serviços realizados ao longo do ano pela Secretaria de Assistência Social, incluindo iniciativas como o Programa Família Acolhedora, conferências, ações do CRAS, do CREAS e serviços da rede de atendimento à mulher, bem como outras atividades que venham a ser desenvolvidas, reforçando a identidade institucional durante essas ações. Tal medida contribui para a adequada identificação dos servidores, promovendo maior organização, segurança e reconhecimento por parte dos usuários dos serviços, além de fortalecer a identidade institucional da Administração Pública.

1.2.3 Foram analisadas várias opções para reposição e uniformização das vestimentas dos alunos e camisetas para servidores:

a) Confeção e personalização própria: Realizar a própria confecção dos itens também é uma opção, que atenderia as necessidades do objeto, porém o mesmo acarretaria em custos demasiadamente elevados para o município, por necessitar dispor de profissionais especializados em costura, que atualmente não se tem no plano de carreira do município, ainda necessitaria de equipamentos, matéria prima e serigrafia específica, para a realização da confecção dos mesmos, o que torna esta possibilidade inviável;



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



b) Voucher/cartão: ficaria oneroso para o município, sendo que as empresas repassarão a preço de balcão, outro fator é que teríamos que ter servidores para fazer a entrega dos voucher aos responsáveis e de como seria o controle, pois não dispomos de servidores suficientes, o único fator positivo é que aqueceria o comércio local;

c) Lojas online: as lojas online comercializam uniformes prontos, sem serem personalizados, e os municípios tem que fazer processos licitatórios, cumprindo a Lei nº 14.133/2021, o que torna esta possibilidade impossível;

d) Atacadista: poder-se-ia cogitar a possibilidade de adquirir uniformes e camisetas através de atacadistas, o que teria vantagem do ponto de vista financeiro, todavia, haveria uma limitação no controle de qualidade e, principalmente, na personalização dos uniformes e das camisetas, o que torna esta possibilidade inviável.

1.3 Referência aos instrumentos de planejamento/programas/convênios da Secretaria:

1.3.1 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a Secretaria Municipal de Assistência Social utilizará recursos próprios.

1.4 Análise de contratações anteriores para identificar as inconsistências ocorridas:

1.4.1 Houve 03 (três) pedidos de esclarecimentos, aos quais foram respondidos no prazo, o jurídico entendeu que deveria ser feito a correção/ajustes e retificado o edital no ano de 2024. Já nesse processo deverá ser feita as devidas correções.

1.5 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do disposto no inciso XIII, do artigo 6º, da Lei Federal nº 14.133/21. Consideram-se bens e serviços comuns “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

II – ALINHAMENTO COM PAC

Fundamentação: Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações – PAC ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão. (Art. 18º - § 1º Alínea II da Lei 14.133/2021).

Essa contratação está prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) 2026, sendo previsto para abertura no mês de maio de 2026.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (Art. 18º - § 1º alínea III da Lei 14.133/2021).

Identificação das necessidades de negócio

O licitante deve proporcionar entrega de material OBJETO desta licitação, para atender necessidades administrativas das DIVERSAS SECRETARIAS ENVOLVIDAS, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento:

- 1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 2 Responsabilizar-Se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 7 O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses.
- 8 Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos materiais.
- 9 O licitante deverá garantir os requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento dos itens entregues conforme edital durante toda a vigência do contrato.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Art. 18º - § 1º alínea IV da Lei 14.133/2021).



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

A última contratação para os itens em questão pelas Secretarias Municipais de: Educação e Cultura, Ind.Com.e Turismo, Assistência Social e Saúde, foi pelo Pregão nº 023/2024. A partir destas informações foram realizadas análises para a quantidade de cada item que foram adquiridos no período, alterando a quantidade quando necessário e incluindo novos itens para o novo processo, conforme apresentado no Quadro a seguir:

Item	Código	Descrição	Quantidade solicitada	Quantidade utilizada
01	76075	JALECO EM TECIDO MICROFIBRA BRANCO REGATA (100% POLIÉSTER), COM DETALHES EM AZUL MARINHO (COR VIVA), BORDADO OU IMPRESSÃO SUBLIMÁTICA O NOME "EDUCAÇÃO" EM AZUL MARINHO E O BRAZÃO DO MUNICÍPIO (EM CORES VIVAS, CONFORME AS CORES DO BRASÃO), 4 BOTÕES DE PRESSÃO NIGUELADOS, 2 BOLSOS NA PARTE FRONTAL INFERIOR. Tamanho PP ao EXG	100	0
02	74909	CAMISETA MANGA CURTA EM MALHA POLIVISCOSE ANTIPIILING (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), CONFORME DESCRIÇÃO TÉCNICA. Tamanho: 04 ao EG	3.500	1.195
03	90139	CAMISETA CONFECCIONADA EM TECIDO ELASTIC, COMPOSIÇÃO 92% POLIESTER E 8% ELASTANO, GRAMATURA 155 G/M², TOTALMENTE ESTAMPADA EM TRANSFER SUBLIMÁTICO. O BRASÃO DEVERÁ SER COM APLIQUE E BORDADO. A GOLA COM O NOME DO MUNICÍPIO TAMBÉM EM TRANSFER SUBLIMÁTICO. Tamanho 12 ao EG	100	100
04	74910	CONJUNTO DE UNIFORME ESCOLAR COMPOSTO DE JAQUETA E CALÇA CONFECCIONADOS EM MALHA HELANCA (COMPOSIÇÃO 65% POLIÉSTER E 35% ALGODÃO), CONFORME DESCRIÇÃO TÉCNICA. Tamanho: 04 ao EG	3.700	3.700
05	74911	SHORT SAIA EM HELANCA (COMPOSIÇÃO 65% POLIÉSTER E 35% ALGODÃO), CONFORME DESCRIÇÃO TÉCNICA. Tamanho: 04 ao EG	2.500	2.500
06	74912	BERMUDA EM HELANCA (COMPOSIÇÃO 65% POLIÉSTER E 35% ALGODÃO), CONFORME DESCRIÇÃO TÉCNICA. Tamanho: 04 ao EG	2.500	2.500
07	74913	JAPONA PERSONALIZADA COM CAPUZ IMPERMEABILIZADA COM RESINA ACRÍLICA, CONFORME DESCRIÇÃO TÉCNICA Tamanho: 04 ao EG	3.700	3.293

Diante ao exposto, destaca-se no Quadro abaixo as quantidades estimadas para o novo processo licitatório, com as devidas justificativas para os itens que necessitaram permanecer ou aumentar a quantidade:

Item	Código	Descrição	Quantidade solicitada	Justificativa
01	74909	CAMISETA MANGA CURTA EM MALHA POLIVISCOSE ANTIPIILING (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), CONFORME DESCRIÇÃO TÉCNICA. Tamanho: 04 ao EXG	2.000	A quantidade foi baseada sobre a aquisição no ano de 2025, sendo para esse certame: - Secretaria Municipal de Educação e Cultura = 1.600 unidades - Secretaria Municipal de Assistência Social = 400 unidades
02	74913	JAPONA PERSONALIZADA COM CAPUZ IMPERMEABILIZADA COM RESINA ACRÍLICA, CONFORME DESCRIÇÃO TÉCNICA Tamanho: 04 ao EXG	5.000	A quantidade foi baseada sobre a aquisição no ano de 2025, onde foram adquiridos quase toda a quantidade, portanto essa quantidade proposta se dá através da quantidade de alunos matriculados em abril/2026, acrescidos mais 25% pela vinda de muitas famílias ao município para trabalhar na empresa C Vale
03	74910	CONJUNTO DE UNIFORME ESCOLAR COMPOSTO DE JAQUETA E CALÇA CONFECCIONADOS EM MALHA HELANCA (COMPOSIÇÃO 65% POLIÉSTER E 35% ALGODÃO), CONFORME DESCRIÇÃO TÉCNICA. Tamanho: 04 ao EXG	5.000	A quantidade foi baseada sobre a aquisição no ano de 2025, onde foram adquiridos toda a quantidade, portanto essa quantidade proposta se dá através da quantidade de alunos matriculados em abril/2026, acrescidos mais 25% pela vinda de muitas famílias ao município para trabalhar na empresa C Vale
04	74911	SHORT SAIA EM HELANCA (COMPOSIÇÃO 65% POLIÉSTER E 35% ALGODÃO), CONFORME DESCRIÇÃO TÉCNICA. Tamanho: 04 ao EXG	3.000	A quantidade foi baseada sobre a aquisição no ano de 2025, onde foram adquiridos toda a quantidade, portanto essa quantidade proposta se dá através da quantidade de alunos matriculados em abril/2026, acrescidos mais 25% pela vinda de muitas famílias ao município para trabalhar na empresa C Vale



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

05	74912	BERMUDA EM HELANCA (COMPOSIÇÃO 65% POLIÉSTER E 35% ALGODÃO), CONFORME DESCRIÇÃO TÉCNICA. Tamanho: 04 ao EXG	3.000	A quantidade foi baseada sobre a aquisição no ano de 2025, onde foram adquiridos toda a quantidade, portanto essa quantidade proposta se dá através da quantidade de alunos matriculados em abril/2026, acrescidos mais 25% pela vinda de muitas famílias ao município para trabalhar na empresa C Vale
----	-------	--	-------	---

Justificativa do item 01:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura: O quantitativo de camisetas justifica-se pelos eventos que a secretaria participa: oficinas, festividades, congressos, exposições, quando solicitado pelo município e como EPIs para os vários profissionais da secretaria e rede municipal de ensino.

Secretaria Municipal de Assistência Social: O quantitativo estimado foi definido com base no consumo registrado na contratação anterior, considerando a previsão de ampliação das ações e campanhas realizadas pela Secretaria de Assistência Social ao longo do ano, bem como o possível aumento da demanda decorrente da realização de novas atividades institucionais, garantindo o adequado atendimento das necessidades da Secretaria de Assistência Social.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções (Art. 18 - § 1º alínea V da Lei 14.133/2021). O Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Para a necessidade em questão, foram verificadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias de implementação e soluções que melhor se adequassem à necessidade da Administração Municipal. Em todas as contratações analisadas, a solução utilizada foi a de aquisição de materiais por demanda, por esses tipos de produtos possuírem previsão parcelada. Assim, observa-se que a solução sugerida é aderente às encontradas, sendo na modalidade de Pregão Eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), solução que se mostra mais eficiente e estratégica para o Município de Palotina, especialmente por não vincular a administração à contratação da totalidade dos itens registrados, conferindo flexibilidade e maior aderência ao atendimento das demandas reais das secretarias responsáveis pelas unidades solicitantes.

Durante as verificações de valor estimado, observou-se que a modalidade de licitação utilizada foi Pregão Eletrônico, por se tratar de um objeto comum e, portanto, permitir o julgamento pelo menor preço por lote.

Convém ressaltar que a Administração vem acompanhando com atenção a jurisprudência emanada do Controle Externo, de modo a incorporar em seus processos de contratação os avanços e melhorias proporcionados pelo exame de casos concretos das contratações de outros órgãos e, em decorrência, obter contratações mais seguras e eficientes. Assim, considerando a adoção da solução sugerida por outras Administrações, há indicativo de viabilidade da metodologia pleiteada, de disponibilidade de empresas para execução do objeto e de aceitação da metodologia pelos Tribunais de Contas.

A pesquisa em outros órgãos da Administração Pública resultou nas seguintes licitações com objetos e requisitos similares ao pretendido:

- Município de Braço Trombudo SC – Pregão Eletrônico nº 191/2025 – ARP nº 73/2025
- Município de Capanema PA – Pregão Eletrônico nº 27/2025 – ARP nº 18/2025
- Município de Formosa do Sul SC – Pregão Eletrônico nº 09/2025 – ARP nº 16/2025
- Município de Governador Celso Ramos SC – Pregão Eletrônico nº 05/2025 – ARP nº 16/2025
- Município de Maria da Fé MG – Pregão Eletrônico nº 04/2025 – ARP nº 211/2025
- Município de Xanxerê PR – Pregão Eletrônico nº 63/2025 – ARP nº 102/2025
- Consórcio Intermunicipal Multifinalitário – Pregão Eletrônico nC 033/2025 – ARP nº 67/2025

VI – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Art. 18 - § 1º alínea VI da Lei 14.133/2021).

Os valores estimados para os itens foram apurados através de ampla pesquisa de mercado, preços praticados pela própria Administração Municipal, pesquisa direta com [fornecedores, Sistema Banco de Preços, e preços praticados em contratações similares realizadas pela administração.](#)

O valor estimado total da contratação é de R\$ 1.333.230,00 (um milhão, trezentos e trinta e três mil, duzentos e trinta reais), com preços unitários definidos de acordo com a metodologia indicada no Decreto Municipal nº 10.733/2023.

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução (Art. 18 - § 1º alínea VII da Lei 14.133/2021).

Elaboração de um processo licitatório para aquisição parcelada, através de sistema de registro de preços por um período de 12 (doze) meses, para fornecimento de uniformes para alunos da rede municipal de ensino e profissionais da Secretaria de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Assistência Social.

Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal Nº 722, de 2023.

Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta, não havendo nenhuma necessidade específica a ser atendida. A escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si, sem necessidade de avaliação minuciosa.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (Art. 18 - § 1º alínea VIII da Lei 14.133/2021).

Para esse objeto há a necessidade de parcelamento dos itens, pois, o objeto é divisível e não prejudica a integridade no fornecimento. Contudo a contratação será por lotes com itens individuais por ser economicamente viável e pela ampliação da competitividade e aproveitamento do mercado.

A excessão se aplica no lote 03, sendo que a avaliação pelo menor preço será através de lote global, justificando que os uniformes deverão seguir o mesmo padrão das cores, tecido e confecção, não podendo ser confeccionado por empresas diferentes pois os tecidos são tingidos com a cor para não sofrer variações (com tonalidades mais claras ou mais escuras), descaracterizando assim o objeto da licitação que é a uniformização dos alunos da rede municipal de ensino.

IX - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 18 - § 1º alínea IX da Lei 14.133/2021).

Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Espera-se, com a presente contratação, promover a padronização do vestuário escolar, a diminuição das desigualdades sociais, o fortalecimento da identidade institucional da rede pública de ensino, bem como a valorização do ambiente escolar como espaço de inclusão e cidadania. A utilização das camisetas em eventos do município e como EPIs pelos profissionais das secretarias, visam fundamentalmente, padronizar a imagem, garantir a segurança dos trabalhadores e promover ações de marketing do evento do município com qualidade e durabilidade, facilitando a identificação da equipe e transmitindo profissionalismo, organização e confiança. Do ponto de vista econômico, a



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



aquisição centralizada em pregão eletrônico permitirá ganhos de escala e uso racional dos recursos públicos, com foco na economicidade e eficiência.

X – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (**Art. 18 - § 1º alínea X da Lei 14.133/2021**).

- Fase interna e preparatória, para a aquisição dos uniformes escolares e camisetas, para os alunos da rede municipal de ensino e profissionais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Assistência Social, visando garantir a legalidade, a qualidade dos produtos e o melhor custo-benefício.
- Preparar os espaços para a chegada dos materiais.
- Designar fiscais para atuar como fiscal do contrato, responsável por acompanhar a entrega, verificando se está em conformidade com os materiais ofertados pelo fornecedor.
- Fornecer capacitação para os servidores acompanhar a fiscalização de forma eficiente conforme determina a lei de licitações 14.133/2021, se os mesmos não ainda não foram capacitados.

XI – CONSTRAÇÕES CORRELATAS E OU INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (**Art. 18 - § 1º alínea XI da Lei 14.133/2021**).

Não se aplica.

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (**Art. 18 - § 1º alínea XII da Lei 14.133/2021**). Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

Para reduzir o impacto ambiental e como medida mitigadora é possível através de ação da secretaria e rede municipal de ensino, conscientizar os alunos, pais/responsáveis e a comunidade escolar sobre a importância da sustentabilidade na produção e descarte de uniformes, no incentivo da reutilização de uniformes antigos, seja por meio de doações ou trocas.

XIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (**Art. 18 - § 1º alínea XI da Lei 14.133/2021**). Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Considerando a evidente necessidade do referido Objeto para fazer frente às demandas da Administração Municipal e dar continuidade as atividades das Secretarias Requisitantes, e considerando que há recursos orçamentários alocados para atender as despesas da presente contratação, conclui-se pela total viabilidade da aquisição pretendida. Destaca-se ainda que a aquisição do referido objeto pela Administração Municipal, não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

A solução mais viável verificada pela comissão, será através de Pregão Eletrônico, por essa ser uma das opções mais vantajosas ao município, sendo que a compra centralizada (por licitação) garante preços inferiores aos de varejo, representando economia ao erário.

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
01/04/2026	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Maria Paula

Palotina, 01 de abril de 2026.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



Equipe responsável pela elaboração:

- Assinado digitalmente -
Maria Paula Zucchetti
Diretora do Departamento de Educação

- Assinado digitalmente -
Fabiane Ap.Veridiano Peracchi
Professora

- Assinado digitalmente -
Verônica Moraes dos Anjos
Professora de Educação Infantil

Aprovação:

O presente Estudo Técnico Preliminar já assinado pelos responsáveis por sua elaboração, fica devidamente aprovado pela autoridade competente.

- Assinado digitalmente -
Marines Marafon Kuki
Secretária Municipal de Educação e Cultura